

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA № 012 DE 04 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, AO COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA
- PORTARIA № 240 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 241 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 242 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 243 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 244 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 245 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 26 DE 05 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS EM PDF/A E PDF PESQUISÁVEL COM RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR) COM INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DOS DADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, E POSTERIOR ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS EM ESPACO A SER INDICADO PELA CONTRATANTE

ATAS DE REGISTRO DE PRECO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE



GUANAMBI-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE



GUANAMBI-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 08-2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS EM PDF/A E PDF PESQUISÁVEL COM RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR) COM



ANO XIV | N º 2618

INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DOS DADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, E POSTERIOR ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS EM ESPACO A SER INDICADO PELA CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 005-22DP-FMS CONTRATO Nº 005-22DP-FMS - JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA № 006-22DP-FMS CONTRATO № 006-22DP-FMS - RODALEVE R VEÍCULOS LTDA
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA № 007-22DP-FMS CONTRATO № 007-22DP-A-FMS - BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-B-FMS - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA № 007-22DP-FMS CONTRATO № 007-22DP-C-FMS - DENTAL UNIVERSO EIRELI
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA № 007-22DP-FMS CONTRATO № 007-22DP-D-FMS - MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- ∘ RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-FMS - PERFIL HOSPITALAR LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

∘ PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024-21SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO № 006-21PP-FMS - POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATÓRIOS - EIRELI

APOSTILAMENTOS

 APOSTILAMENTO DO TERMO DE ACORDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO Nº 01-2022-FMS - GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

RESCISÃO DE CONTRATO

○ RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005-20PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAIS

 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA № 002/2022 - TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O ARTIGO 48, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - FERNANDA DA SILVA SANTOS



TERÇA•FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL GEISA REGO SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL GEISIANE PEREIRA CARVALHO SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL GEYSA DAYANNE GOMES DA COSTA VEIGA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL GILDA DOS SANTOS ARAUJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL JARDEL PEREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL JOCELIA PEREIRA DE SOUZA LISBOA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL JOSIMARA OLIVEIRA REIS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL JUNARA PEREIRA PIMENTEL RAMOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL MAURINA SOUZA ALVES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL NIDIA MARIA DE SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAUJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REBECA LARISSA CARDOSO PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ROSÂNGELA CÉLIA DIAS DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL SANDRA MARIA DE JESUS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL VANESSA PEREIRA NUNES SILVA
- TERMO ADITIVO FAGNER DA SILVA RODRIGUES
- TERMO ADITIVO JAN CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ACORDO GENOMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO EMPRESA NOVO HORIZONTE LTDA
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO EMPRESA TPC TURISMO

NOTIFICAÇÕES

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE № 006/2022
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE № 007/2022
- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO № 005-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO. C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax (77) 3451 8705/3451 8763

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede a Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, ao Comércio de Gás Cotrim Flores Ltda.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, "Art. 1º - Reconhecer a competência do município de Guanambi, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. "Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2022/014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal - <u>DLA-004/2022</u>, válida por 02 (dois) anos ao **COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.279.790/0001-91**, localizada à Rua Monteiro Lobato, 108, Ipanema, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH

 (*), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo ANP. Prazo: Imediato;
- II. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. Prazo: 60 dias;
- III. Apresentar Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. Prazo: 120 dias:
- v. Promover o treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários ou apresentar documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: 90 dias;**
- VI. Comprovar fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI a todos os funcionários de acordo com NR-6 do Ministério do Trabalho, bem como, apresentar notas fiscais de compra dos mesmos. Prazo: 30 dias;
- VII. Cumprir as exigências do DEMARH Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.
 - **Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.
 - **Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO. C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA Fonefax (77) 3451 8705/3451 8763

as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Carlos Jackson Vieira Pereira Secretário de Meio Ambiente Dec. 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO. C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 240 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

- Art. 1º Conceder a servidora MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA, Licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias no período de 22/03/2022 a 18/09/2022, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PORTARIA Nº 241 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GABRIELA RIBEIRO SANTANA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete** férias a partir do dia **17/05/2022 a 05/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PORTARIA Nº 242 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) VARDELENE KÁTIA DE PAULA CAVALCANTE, ocupante do cargo de **Serviços gerais** férias a partir do dia **18/05/2022** a **16/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PORTARIA Nº 243 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **IVETE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário** férias a partir do dia **14/05/2022** a **03/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PORTARIA Nº 244 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARIA LÚCIA FARIAS COSTA, ocupante do cargo de Merendeira férias a partir do dia 18/05/2022 a 16/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PORTARIA Nº 245 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOCÉLIA BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Serviços gerais** férias a partir do dia **18/05/2022** a **16/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA N° 26 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do beneficio contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição das servidoras abaixo descritas:

N°	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1.	Jemima Teixeira dos Santos	Professora	2003/2008
2.	Neuza Benta Pereira Salustiano	Professora	2008/2013 (1 mês)

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 05 de abril de 2022.

Lajucy Rodrigues Donato

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001-22PP-FMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. Das empresas:

MJS COM. DE CONFC. E REPRES. E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ N° 28.219.864/0001-18, dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total de R\$ 119.330,96 (cento e dezenove mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

<u>CIALVES BARRETO & CIALTDA-ME</u> – CNPJ N° 07.230.563/0001-15, dos itens: 2, 7, 8, 19, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44 e 45, no valor total de R\$ 96.498,56 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

WORD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ Nº 19.796.664/0001-37, dos itens: 4, 5, 15, 16, 17, 18, 20, 23 e 46 no valor total de R\$ 68.509,06 (sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e seis centavos).

Guanambi - Bahia, 25 de março de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 002-22PP-FMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. Das empresas:

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ Nº 02.713.221/0001-32, dos itens: 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17, 21, 25 e 36, no valor total de R\$ 74.015,95 (setenta e quatro mil quinze reais e noventa e cinco centavos).

<u>C I ALVES BARRETO & CIA LTDA-ME</u>, CNPJ Nº 07.230.563/0001-15, dos itens: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 30, 33, 34 e 35, no valor total de R\$ 55.606,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

<u>DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME</u>, CNPJ Nº 10.537.265/0001-87, dos itens: 6, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 37, no valor total de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

Guanambi - Bahia, 25 de março de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, art. 40, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, e o Decreto n° 7.892/20135 ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021, oriunda do Processo Administrativo n° 59500.001957/2020-37, cujo objeto é Prestação de serviços de gestão digital por meio de digitalização de documentos e processos físicos em PDF/a e PDF pesquisável com reconhecimento de caracteres (OCR) com indexação e inserção dos dados em sistema informatizado, e posterior organização e armazenamento dos documentos e processos físicos em espaço a ser indicado pela contratante, divididos em 9 (nove) grupos individuais, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de adesão retro mencionado do objeto a empresa DIGITAL PAPER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.201.167/0001-04, estabelecida à Av. Messias Pereira Donato, 163, 3º andar − Sala 304, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Município de Guanambi - BA, pelo valor total de de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais. Em consequência fica convocada a licitante para assinatura do contrato, nos termos do art. 70, da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei.

Guanambi-BA, 01 de abril de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA







Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. OKEY-MED DIST. MED. HOSP.ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida à Rodovia Br-101 s/n KM 510 - Bairro: Jaçanã – Itabuna-BA – CEP.: 45.608-750, detentora do endereço eletrônico: licitacao@grupohospitalar.com.br - telefone contato: (73) 3215-5429, através de sua Representante Legal, a Sra. **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 08238111-90 SSP/BA e CPF: 012.666.705-56.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
115	Fumarato de Quetiapina 200mg comprimido	Und	1000	GERMED	1,30	1.300,00
214	Permetrina 50mg/ml (5%) loção – Frasco 100ml	Und	500	NATIVITA	3,66	1.830,00
231	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha 13X 4,5- unidade	Und	104000	SALDANHA RODRIGUES	0,25	26.000,00
256	Varfarina 5mg comprimido	Und	22000	TEUTO	0,19	4.180,00
262	Agua destilada 5ml	Und	10000	SAMTEC	0,43	4.300,00
283	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	Und	350	MEDLE VENSOHN	0,31	2.170,00
	VALOR TOTAL R\$					

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.
- 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

11.2 Nada	mais havend	o a se	r declarado,	foi	dada	por	encerrada	a p	presente	Ata	que,	lida	e a	achada
conforme,	vai assinada į	pelas į	partes.											

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP.ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ/MF n° 11.311.773/0001-05 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.707.920/0001-66, estabelecida à Rua Do Luxemburgo, s/n, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41.230-130, detentora do endereço eletrônico: licitacao@onmeddistribuidora.com.br, telefone contato: (71) 9 9171 0257, através de seu Representante Legal, o Sr. **ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1124089900, SSP-BA, e CPF: 043.589.715-20.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
36	Beclometasona dipropionato, 50mcg/dose, aerossol nasal, frasco doseador com aerogador nasal – 200 doses	Und	100	GLAXOSMITHKLINE	19,91	1.991,00
43	Carbamazepina 20mg/ml suspensão Oral - Frasco 100ml	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	9,39	28.170,00
107	Fenobarbital 100mg comprimido	Und	140000	UNIÃO QUIMICA	0,13	18.200,00
127	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol injetável – ampola 1ml	Und	4000	UNIÃO QUIMICA	5,43	21.720,00
137	Insulina NPH 100UI/ml frasco 10ml	Und	5000	GERAIS/WOCKHARDT	18,74	93.700,00
139	Insulina REGULAR 100UI/ml frasco 10ml	Und	1000	GERAIS/WOCKHARDT	18,74	18.740,00
170	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	9,59	28.770,00
247	Tioridazina, cloridrato de, 50mg drágea	Und	10000	UNIÃO QUIMICA	0,84	8.400,00
276	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	3500	UNIÃO QUIMICA	6,28	21.980,00
302	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	Und	1500	UNIÃO QUIMICA	15,39	23.085,00
338	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Und	800	UNIÃO QUIMICA	8,58	6.864,00
372	Sevoflurano100ml	Und	200	UNIÃO QUIMICA	199,07	39.814,00
377	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	11500	UNIÃO QUIMICA	0,98	11.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

VALOR TOTAL R\$

322.704,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n -Centro - Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;





Página 3 de 5

- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;





Página 5 de 5

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/MF n° 34.707.920/0001-66 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
	Nome.	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.145.035/0001-96, estabelecida na Rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA CEP: 41.230-130, detentora do endereço eletrônico licitacao@riobahiafarma.com.br, telefone fixo (71) 3015-9887 / 3018-9886, através de sua Representante Legal, a Sra. **EDNEIDE SANTOS DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 06603205-92 SSP/BA, e CPF: 826.641.455-68.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
02	Acetazolamida 250mg comprimido	Und	6000	UNIÃO QUIMICA	0,34	2.040,00	
251	Trifluoperazina, dicloridrato, 5mg comprimido	Und	2500	GLAXOSMITHKLINE	0,53	1.325,00	
280	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetavel	Und	6000	UNIÃO QUIMICA	1,75	10.500,00	
289	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	Und	12500	UNIÃO QUMICA	1,83	22.875,00	
295	Clindamicina 600 mg sol. injetável	Und	5000	UNIÃO QUIMICA	4,91	24.550,00	
301	Cloreto de suxametônio, 500mg solução injetável – Frasco ampola	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	29,36	88.080,00	
324	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	Und	8000	UNIÃO QUIMICA	1,79	14.320,00	
330	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	1900	UNIÃO QUIMICA	2,10	3.990,00	
347	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	Und	3100	UNIÃO QUIMICA	1,95	6.045,00	
354	Meltilpredinosolona 40 mg/2 ml sol injetavel	Und	300	UNIÃO QUIMICA	15,49	4.647,00	
378	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	1,15	3.450,00	
402	Oxibutinina 5mg comprimido	comprimido	10.000	ASPEN	0,76	7.600,00	
VALOR TOTAL R\$							





Página 2 de 5

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;





Página 4 de 5

- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME CNPJ/MF n° 15.145.035/0001-96 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:		
Tionic.		
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉ DICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740-000, detentora do endereço eletrônico topnorte1@gmail.com, telefone fixo (54) 3523-2028, telefone celular (54) 98432-6984 através de sua Representante Legal, a Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, portador(a) da cédula de identidade nº 3092167919 SJS, e CPF: 021.847.330-32.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	Und	3000	SOINVIE	5,69	17.070,00
45	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	Und	70000	SOINVIE	0,07	4.900,00
46	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg cálcio) comprimido	Und	40000	SOINVIE	0,06	2.400,00
89	Dispositivo intrauterino de Cobre (DIU)	Und	500	OPTIMA	75,00	37.500,00
169	Losartana potássica 50mg comprimido	Und	1901200	BRAINFARMA	0,06	114.072,00
230	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha, 8mm x0,30mm curta - unidade	Und	150000	TKL	0,40	60.000,00
238	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	Und	2000	SOINVIE	0,85	1.700,00
267	Acetilcisteina 40 mg/ml uso oral	Und.	500	SOINVIE	5,80	2.900,00
VALOR TOTAL R\$						240.542,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.





Página 2 de 5

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação	decorrente da presente	Ata de Registro de Preços
é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA:		

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/MF n° 22.862.531/0001-26 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome	Noma	
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. UNI HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, estabelecida à Rua alagoas,253 - IPSEP - Recife/PE - CEP: 51.350-560, detentora do endereço eletrônico: empenho@unihospitalar.com.br, telefone contato: (81) 3472-7201, através de seu Representante Legal, o Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, portador da cédula de identidade nº 90013006830 SSP/CE, e CPF: 484.301.613-68.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
136	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável	Und	50	RHOPHYLAC	205,00	10.250,00
175	Metoprolol succinato 100mg comprimido liberação		50000	ACHE	0,70	35.000,00
248	Topiramato 25mg comprimido revestido	Und	10000	AMATO	0,16	1.600,00
375	Saccharomyces Cerevisae flaconte adulto (Florax)	Unid	500	FLORAX	4,63	2.315,00
376	Saccharomyces Cerevisae flaconte infantil (Florax)	Und	500	FLORAX	3,56	1.780,00
379	Tenecteplase 40mg – injetável	Und	20	METALYSE	5.334,77	106.695,40
407	Rivaroxabana 10mg comprimido	comprimido	800	XARELTO	3,75	3.000,00
408	Rivaroxabana 20mg comprimido	comprimido	800	XARELTO	3,75	3.000,00
	VALOR TOTAL R\$					

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO







Página 2 de 5

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS





Página 3 de 5

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





Página 4 de 5

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA:



Página 5 de 5

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

		Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022	2.
	NILO AUGUSTO MORAE Prefeito do Município de Gu CONTRATANT	ıanambi-BA.	
	UNI HOSPITALAR CNPJ/MF n° 07.484.373 FORNECEDOR	3/0001-24	
Гestemunhas:			
Nome: CPF n°		Nome: CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-23, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 1440 Loja, CEP: 99.704-396, Bairro: Linho, Erechim-RS, detentora do endereço eletrônico: zaframedicamentos@gmail.com, telefone contato: (54) 9935-2862, através de seu Representante Legal, o Sr. **IVANOR ZAIONS**, portador da cédula de identidade nº 4083813041-SJS/RS e CPF: 008.980.470-80.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
147	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	Und	600	NUTRIEX	6,79	4.074,00
154	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg comprimido	Und	3000	TEUTO	0,84	2.520,00
VALOR TOTAL R\$						6.594,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.





Página 2 de 5

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.







Página 3 de 5

- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/MF n° 41.347.974/0001-23 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	







Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03, estabelecida à Av. Rio de Janeiro, nº 309 - Qd. 2U Lt 21 - Vila Galvão - Senador Canedo - GO - CEP: 75.254-632, detentora do endereço eletrônico: licitacao03@distbrasil.net / licitacao03distbrasil@gmail.com, telefone contato: (62) 3507-7070 / (62) 9 8441-9888, através de seu Representante Legal, o Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2995711 - SSP/GO, e CPF: 497.998.191-72.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Clomipramina 25mg comprimido	Und	45000	E.M.S	0,65	29.500,00
146	Ivermectina 6mg comprimido	Und	2000	E.M.S	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
326	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável - ampola 10ml	Und	2000	TAKEDA	3,45	6.900,00
368	SAF GEL 85g pomada	Und	200	CASEX	25,81	5.162,00
VALOR TOTAL R\$						

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;





Página 2 de 5

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.
- 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA:

LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

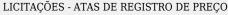
11.2 Nada	mais	havendo	a ser	declarado,	foi	dada	por	encerrada	a j	presente	Ata	que,	lida	e a	achada
conforme,	vai as	sinada p	elas pa	artes.											

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. **CONTRATANTE**

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03 **FORNECEDORA**

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão-A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico licitacao@bahiamedic.com.br, telefone fixo (77) 3451-8800, através de sua Representante Legal, a Sr(a) SUZY ARAUJO SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 002.336.341-57 SSP-BA, e CPF: 675.782.685-20.

Os itens registrados na Ata de Registro de Precos serão os seguintes:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	Und	5000	ACHE	155,58	777.900,00
25	Atorvastatina 20mg comprimido	Und	2000	GERMED	0,33	660,00
38	Budesonida, 32mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora com 120 doses	Und	100	EMS	11,95	1.195,00
49	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral – pote 250g	Und	300	DINAMICA	11,55	3.465,00
73	Colírio anestésico (tetracaína)	Und	110	ALLERGAN	9,62	1.058,20
84	Diclofenaco 15mg/ml solução oral	Und	300	EMS	3,58	1.074,00
102	Espiramicina 500mg comprimido	Und	2000	SANOFI	4,48	8.960,00
109	Finasterida 5mg comprimido	Und	7000	TEUTO	0,48	3.360,00
128	Hidralazina 25mg comprimido	Und	17000	NOVARTIS	0,37	6.290,00
129	Hidralazina 50mg comprimido	Und	25200	NOVARTIS	0,49	12.348,00
133	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral (gotas) – Frasco 30ml	Und	4500	NATULAB	1,62	7.290,00
141	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação – Frasco 20ml	Und	2505	HIPOLABOR	0,84	2.104,20
144	Isossorbida, mononitrato de 40mg comprimido	Und	8000	ZYDUS	0,32	2.560,00
152	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, liberação prolongada – Cápsula liberação prolongada	Und	15000	ROCHE	R\$ 1,50	22.500,00
165	Linagliptina 5mg comprimido	Und	500	BOEHRINGER	8,04	4.020,00
168	Lorazepam 2mg comprimido	Und	20000	GERMED	0,18	3.600,00
180	Metronidazol 400mg comprimido	Und	8000	TEUTO	0,25	2.000,00
186	Mikania glomerata (guaco) xarope – Frasco 120ml	Und	500	NATULAB	2,21	1.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

GUANAMBI

Página 2 de 6

				VALOR T	OTAL R\$	1.235.894,80
411	Valsartana 320mg comprimido	Comp	360	BRAINFARM A	1,16	417,60
409	Sulfato de glicosamina 1500mg+sulfato de condroitina 1.200mg – granulado - envelope	Enve	800	ACHE	5,50	4.400,00
	Potássio + cloreto de sódio 13,125g +0,1775g + 0,3507g + 0,0466 – pó para preparação extemporânea - sachê	Sache	1000	MUVINLAX	2,08	2.080,00
397	K2+ Magnesio Quelato comprimido efervecente Macrogol 3350 + bicarbonato de Sodio + cloreto de		2000	THE HELLING	5,12	0.2 10,00
389	(Colecalciferol) 2,5mcg comprimido Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina	Comp	2000	FIXARE PRO	3,12	6.240,00
388	Cálcio (Citrato Malato) 250 Mg; Vitamina D3	Comp	3000	PROSSO	3,45	10.350,00
386	Bupopiona 150 mg comprimidos revestidos	Comp	2000	ZETRON XL	3,15	6.300,00
371	Salbutamol 0,5mg, solução injetável – Ampola 1ml	Und	100	HIPOLABOR	1,81	181,00
370	10ml Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	Und	200	HALEXISTAR	6,51	1.302,00
369	ampola 1ml Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável – ampola	Und	520	HALEXISTAR	1,16	603,20
367	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável –	Und	6000	FARMACE	0,91	5.460,00
363	Metronidazoi, 5mg/mi, solução injetavel – Bolsa 100ml Ocitocina, 5ui/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und Und	3500 100	HALEXISTAR U. QUIMICA	3,67 1,48	12.845,00
355 356	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável – Bolsa	Und	40500	FARMACE	0,63	25.515,00
344	Gliconato de calcio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	Und	400	HALEXISTAR	2,08	832,00
343	Gentamicina 80/ml solução injetável	Und	1500	FRESENIUS	1,52	2.280,00
342	Gentamicina 40mg/ml solução injetável	Und	1000	FRESENIUS	1,39	1.390,00
340	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	15000	HYPOFARMA	1,07	16.050,00
337	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	2000	CRISTALIA	1,48	2.960,00
336	injetável – ampola 1ml Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	2200	CRISTALIA	2,38	5.236,00
332	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução	Und	13000	HIPOLABOR	1,33	17.290,00
328	solução injetável Dipirona 500mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	Und Und	10500 75000	COSMED SANTISA	3,75 0,89	39.375,00
319 323	Diazepam, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 10ml IV	Und	10800	SANTISA	0,78	8.424,00
317	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	6000	FARMACE	1,98	11.880,00
311	Cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1 %	Und	600	ALLERGAN	9,62	5.772,00
307	Clonidina 0,200mg comprimido	Und	1000	BOEHRINGER	0,39	390,00
303	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	Und	1000	HALEXISTAR	0,45	450,00
300	Cloreto de sódio 20% 10ml – frasco ampola	Und	2500	FARMACE	0,37	825,00
292	Cefepima, cloridrato de, 1g IV/ IM ampola Cloreto de sódio 0,9% 10ml – frasco ampola	Und	3500	SAMTEC	0,37	1.295,00
279 292	Bromoprida 10mg – comprimido	Und Und	1000 4000	PRATI BIOCHIMICO	0,21 13,92	210,00 55.680,00
274	Azitromicina 900 mg sol oral	Und	400	PHARLAB	8,81	3.524,00
273	Anlodipino, besilato de 2,5mg comprimido	Und	1000	BIOLAB	0,83	830,00
270	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	Und	1500	FARMACE	3,42	5.130,00
268	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	500	HIPOLABOR	12,02	6.010,00
265	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml	Und	10000	FARMACE	1,07	10.700,00
246 263	Tioridazina, cloridrato de 100mg drágea Agua destilada 10ml	Und	50000	HALEXISTAR	0,61	23.000,00
243	Teste da Urease kit com 30 unidades	Und Und	1000	RENYLAB U. QUIMICA	50,91 0,61	1.018,20 610,00
240	Sulfato ferroso 5mg/ml Fe++ xarope - Frasco 100ml	Und	600	NATULAB	1,51	906,00
237	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral – frasco 100ml	Und	800	VITAMEDIC	3,93	3.144,00
236	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	Und	12000	PRATI	0,20	2.400,00
212	Permanganato de potássio 100mg comprimido	Und	1000	ADV FARMA	0,21	210,00
210 211	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral gotas – Frasco 20ml	Und	120	SANOFI	19,82	2.378,40
	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral gotas – Frasco 20ml	Und	50	SANOFI	10,14	507,00





Página 3 de 6

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata

3. DO QUANTITATIVO

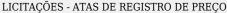
- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 6

- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;





Página 5 de 6

- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 6 de 6

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF n° 15.229.287/0001-01 FORNECEDORA

Testemunhas:		
	_	
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	







Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS PRODUTOS** 1.2.1. \mathbf{E} HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, estabelecida à ROD BR 101, N° 131 - KM 131 - Várzea do Ranchinho -88349-175, Camboriú SC CEP: detentora endereço eletrônico: conquistamedicamentos@gmail.com, telefone contato: (47) 3366-7867, através de seu Representante Legal, o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 25.042.642, SSP-SP, e CPF: 143.179.058-33.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

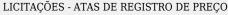
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
134	Ibuprofeno 600mg comprimido	Und	120000	VITAMEDIC	0,16	19.200,00
235	Sulfadiazina de prata, 10mg/g creme (1%) pote contendo 400g	Und	1300	NATIVITA	38,49	50.037,00
VALOR TOTAL R\$					69.237.00	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro - Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;





Página 4 de 5

- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

> NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF n° 12.418.191/0001-95 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindoia, S/N - Km 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira-SP, CEP: 13.974-900, detentora do endereço eletrônico Luciana.moyses@cristalia.com.br, telefone fixo (19) 3843-9500, através de seu Representante Legal, o Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador(a) da cédula de identidade nº 24.837.066-2 SSP-SP, e CPF: 246.842.158-22.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Biperideno 2mg comprimido	Und	200000	CRISTALIA	0,175	34.000,00
44	Carbamazepina 400 mg comprimido	Und	2300	CRISTALIA	0,440	1.012,00
70	Clorpromazina 100mg comprimido	Und	70000	CRISTALIA	0,240	16.800,00
71	Clorpromazina 25mg comprimido	Und	3000	CRISTALIA	0,230	690,00
72	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	Und	100	CRISTALIA	6,000	600,00
108	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Und	1100	CRISTALIA	3,790	4.169,00
111	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável – ampola 1ml	Und	500	CRISTALIA	4,900	2.450,00
124	Haloperidol 1mg comprimido	Und	16000	CRISTALIA	0,12	1.920,00
126	Haloperidol 5mg comprimido	Und	60000	CRISTALIA	0,18	10.800,00
135	Imipramina 25 mg comprimido	Und	4000	CRISTALIA	0,31	1.240,00
157	Levomepromazima 25 mg comprimido	Und	15000	CRISTALIA	0,35	5.250,00
163	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml aerossol	Und	60	CRISTALIA	59,92	3.595,20
185	Midazolan 2mg/ml solução oral – Frasco 10ml	Und	20	CRISTALIA	19,40	388,00
188	Mupirocina 20mg/g – Bisnaga 15g	Und	15	CRISTALIA	23,70	355,50
200	Olanzapina 10mg comprimido	Und	1000	CRISTALIA	0,58	580,00
225	Risperidona 1mg/ml solução oral-frascos 30ml	Und	5.000	CRISTALIA	7,720	38.600,00
226	Risperidona 1mg comprimido	Und	150000	CRISTALIA	0,080	12.000,00
227	Risperidona 3mg comprimido	Und	80000	CRISTALIA	0,150	12.000,00
252	Tropicamida, 1%, solução oftálmica – Frasco 5ml	Und	130	CRISTALIA	13,70	1.781,00
278	Biperideno, Cloridrato, 5 Mg/Ml, Solução Injetável - ampola	Und	100	CRISTALIA	2,060	206,00
282	Bupivacaina cloridrato 0,25% solução injetável	Und	200	CRISTALIA	19,33	3.866,00







Página 2 de 6

285	Bupivacaina cloridrato + Epinefrina 0,50% 5mg/ml 20ml C/V	Und	600	CRISTALIA	17,50	10.500,00
304	Clonidina cloridrato, 0,15 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	600	CRISTALIA	8,040	4.824,00
305	Clonidina 150 mcg injetável	Und	500	CRISTALIA	8,040	4.020,00
308	Cloridrato de Biperideno IM 5mg/ml	Und	1000	CRISTALIA	2,060	2.060,00
310	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	250	CRISTALIA	7,960	1.990,00
315	Codeína, 30mg comprimido	Und	600	CRISTALIA	0,830	498,00
329	Dipropionato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml sol. Injetável	Und	3000	CRISTALIA	5,490	16.470,00
348	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1 ml	Und	1700	CRISTALIA	5,170	8.789,00
351	Isoflurano100mlsol.injetável	Und	100	CRISTALIA	171,49	17.149,00
352	Lidocaína 2% com vasoconstritor solução Injetável Frasco ampola – 20ml	Und	3000	CRISTALIA	7,480	22.440,00
357	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável – ampola 10ml	Und	200	CRISTALIA	32,88	6.576,00
373	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	2700	CRISTALIA	4,740	12.798,00
374	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Und	1500	CRISTALIA	2,500	3.750,00
380	Tenoxican 20mg, injetável – Frasco ampola	Und	500	CRISTALIA	6,500	3.250,00
381	Tobramicina 0,3%, solução oftámilca – Frasco 5ml	Und	30	CRISTALIA	8,85	265,50
VALOR TOTAL R\$ 2					267.682,20	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 6

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;





Página 4 de 6

- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 6

- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AU	JGUSTO MORAES COELHO
Prefeito o	do Município de Guanambi-BA.
	CONTRATANTE

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/MF n° 44.734.671/0001-51 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	_
CPF nº	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

GUANAMBI

Página 6 de 6





Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana - BA, CEP: 44.094-588, detentora do endereço eletrônico sac@fabmed.com.br, telefone fixo (75) 4009-7171, através de seu Representante Legal, o Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 05.065.568-08 SSP-BA, e CPF: 733.559.765-04.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Aciclovir 200mg comprimido	Und	20000	RANBAXY	0,17	3.400,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	Und	10000	RANBAXY	0,27	2.700,00
12	Amiodarona 200mg comprimido	Und	40000	SANDOZ	0,38	15.200,00
16	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido	Und	10500	RANBAXY	0,92	9.660,00
17	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	Und	700	SANDOZ	11,01	7.707,00
30	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ml Frasco ampola	Und	200	TEUTO	7,97	1.594,00
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	Und	8000	TEUTO	5,85	46.800,00
34	Bromazepan 3 mg comprimido	Und	22000	TEUTO	0,09	1.980,00
40	Cabergolina 0,5mg comprimido	Und	100	RANBAXY	2,84	284,00
55	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral – Frasco 60ml	Und	1000	TEUTO	5,04	5.040,00
60	Citalopram 20mg comprimido	Und	300000	RANBAXY	0,14	42.000,00
69	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	Und	320000	RANBAXY	0,10	32.000,00
79	Dexametasona 4mg comprimido	Und	15000	TEUTO	0,24	3.600,00
90	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	Und	34000	ZYDUS	0,46	15.640,00
93	Doxazosina, 4mg comprimido	Und	5000	SANDOZ	0,18	900,00
94	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	Und	15000	SANDOZ	0,10	1.500,00
106	Fenitoína sódica 100mg comprimido	Und	60000	TEUTO	0,12	7.200,00
113	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	Und	320000	TEUTO	0,07	22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 6

120	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	Und	384000	SUNPHARMA	0,10	38.400,00
121	Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada	Und	200000	RANBAXY	0,20	40.000,00
143	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	Und	40000	ZYDUS NIKKHO	0,15	6.000,00
149	Lamotrigina 50mg comprimido	Und	2000	UNICHEM	0,21	420,00
196	Nitrofurantoína 100mg cápsula	Und	7000	TEUTO	0,28	1.960,00
198	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	Und	30000	RANBAXY	0,35	10.500,00
199	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	Und	40000	RANBAXY	0,24	9.600,00
207	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	Und	4000	ZYDUS NIKKHO	0,23	920,00
220	Prometazina 25mg comprimido	Und	80800	TEUTO	0,10	8080,00
232	Sinvastatina 20mg comprimido	Und	640000	SANDOZ	0,07	44.800,00
258	Venlafaxina, cloridrato de, 75mg comprimido	Und	6000	RANBAXY	0,75	4.500,00
272	Ampicilina 1g sol. Injetável	Und.	2000	TEUTO	3,55	7.100,00
312	Clopidogrel 75mg comprimido	Und.	4000	RANBAXY	0,40	1.600,00
318	Diazepam 10mg/2ml sol. injetável	Und.	3600	TEUTO	0,72	2.592,00
350	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	Und.	11700	TEUTO	4,92	57.564,00
382	Vancomicina 500mg injetável	Und.	2000	TEUTO	5,31	10.620,00
384	Baclofeno 10mg comprimido	comprimido	12.000	TEUTO	0,16	1.920,00
400	Oxcarbazepina 300mg comprimido	comprimido	3.000	RANBAXY	0,85	2.550,00
401	Oxcarbazepina 600mg comprimido	comprimido	5.000	RANBAXY	1,59	7.950,00
405	Pregabalina 150mg comprimido	comprimido	3.000	RANBAXY	0,37	1.110,00
				VALOR T	OTAL R\$	477.791,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 6

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 6

- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 6

- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF n° 05.400.006/0001-70

FORNECEDORA

l estemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	

76

TERÇA • FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022 • ANO XIV | N $^{\rm o}$ 2618



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE-RS, detentora do endereço eletrônico: licitacoes@dimaster.com.br/contratos@dimaster.com.br, telefone contato: (54) 3523-2600, através de seu Representante Legal, o Sr. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portador da cédula de identidade nº 1038690028, SJS/RS, e CPF: 448.443.280-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Anlodipino, besilato de 5mg comprimido	Und	350000	GEOLAB	0,04	14.000,00
37	Beclometasona dipropionato, 250mcg/dose, aerossol oral com doseador com bocal aerogador – 200 doses	Und	100	GLENMARK	25,00	2.500,00
78	Dexametasona 0,1% creme – Bisnaga 10g	Und	3000	PRATI DONADUZZI	1,05	3.150,00
145	Itraconazol 100mg cápsula	Und	3000	GEOLAB	0,86	2.580,00
167	Loratadina 1mg/ml xarope-Frasco 100ml	Und	3000	PRATI DONADUZZI	2,40	7.200,00
178	Metronidazol, 100mg/g, creme ou geléia vaginal com aplicador – Bisnaga 50g	Und	1000	PRATI DONADUZZI	5,00	5.000,00
192	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral – Frasco 50ml	Und	500	PRATI DONADUZZI	4,40	2.200,00
201	Omeprazol 20mg cápsula	Und	352000	GEOLAB	0,11	38.720,00
206	Paracetamol 500mg comprimido	Und	154000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 16.940,00
221	Propafenona, cloridrato de, 300mg comprimido	Und	15000	PRATI DONADUZZI	0,54	8.100,00
239	Sulfato ferroso 40mg/Fe++ drágea	Und	200000	NATULAB	0,05	10.000,00
VALOR TOTAL R\$						110.390,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS





Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5



6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;





Página 5 de 5

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF n° 02.520.829/0001-40 FORNECEDORA

restemunnas:		
Nome: CPF n°	Nome:	
CDE0	CPF n⁰	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. DROGAFONTE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, detentora do endereço eletrônico contabilidade@drogafonte.com.br, telefone fixo (81) 2102-1806, através de seu Representante Legal, o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da cédula de identidade nº 6.392.005 SDS-PE, e CPF: 056.554.614-71.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Amoxicilina 500mg cápsula	Und	20500	UNICHEM	0,18	3.690,00
18	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	Und	100000	CIMED	0,07	7.000,00
24	Atenolol 50mg comprimido	Und	160100	VITAMEDIC	0,07	11.207,00
28	Azitromicina 40mg/ml, pó, suspensão oral, com 22,5 + 12ml + seringa dosadora	Und	1000	PRATI DONAD	5,50	5.500,00
47	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Und	200000	BIOLAB	0,27	54.000,00
51	Carvedilol 25mg comprimido	Und	100000	ZYDUS/NIKKH	0,20	20.000,00
54	Cefalexina 500mg comprimido	Und	31500	UNIÃO QUIMICA	0,32	10.080,00
66	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	Und	5000	HIPOLABOR	1,67	8.350,00
98	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	Und	110000	MEDQUIMICA	0,04	4.400,00
99	Enalapril, maleato de 20mg comprimido	Und	230000	MEDQUIMICA	0,07	16.100,00
101	Escitalopran 20mg	Und	5000	GEOLAB	0,50	2.500,00
104	Espironolactona 25mg comprimido	Und	180000	E.M.S	0,15	27.000,00
156	Levomepromazima 100 mg comprimido	Und	20000	HIPOLABOR	0,64	12.800,00
160	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Und	80000	MERCK	0,10	8.000,00
161	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Und	80000	MERCK	0,10	8.000,00
162	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Und	80000	MERCK	0,10	8.000,00
183	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal – Bisnaga 80g	Und	1500	PRATI DONAD	6,79	10.185,00
194	Noretisterona + val. de estradiol 50mg+5mg ampola	Und	4000	MABRA/CIFAR	12,99	51.960,00
219	Prednisona 5mg comprimido	Und	60000	SANVAL	0,06	3.600,00
249	Topiramato 50mg comprimido revestido	Und	11000	E.M.S	0,20	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Página 2 de 5

1- 10.430-000 - GUANAMBI	$\mathbf{B}A$
Fonefax: (77) 3452 4312	

253	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg comprimido ou cápsula	Und	80000	BIOLAB SANU	0,27	21.600,00
255	Valproato de sódio ou ácido valpróico 50mg/ml solução oral ou xarope – Frasco 100ml	Und	4000	HIPOLABOR	4,47	17.880,00
271	Amiodarona, 50mg/ml, injetável – ampola 3ml	Und	3000	HIPOLABOR	1,99	5.970,00
286	Bupivacaina cloridrato + Glicose 50mg/ml + 80mg/ml 4ml	Und	3000	HIPOLABOR	4,36	13.080,00
290	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	Und	1200	FRESENIUS	22,38	26.856,00
VALOR TOTAL R\$						359.958,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

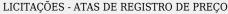
- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preco registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de Março de 2022.

D C' 1 M ' C' 1 C 1 D A
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA CNPJ/MF n° 08.778.201/0001-26 FORNECEDORA

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-00, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913, através de seu Representante Legal, a Sr(a) **MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade nº 00.900.753-90 SSP-BA, e CPF: 092.897.805-25.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
62	Clobazam 10mg comprimido	Und	6000	MEDLEY	0,79	4.740,00
63	Clobazam 20mg comprimido	Und	6000	MEDLEY	1,40	8.400,00
77	Dexametasona 0,1% colírio	Und	50	TEUTO	5,53	276,50
80	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral – Frasco 100ml	Und	1500	NATULAB	1,26	1.890,00
87	Digoxina 0,25mg comprimido	Und	40000	GEOLAB	0,08	3.200,00
119	Glicerol supositório	Und	50	BELFAR	1,20	60,00
123	Glicosímetro (medidor de glicemia) compatível com tiras reagentes Accu - Chek Active	Und	110	ROCHE	63,04	6.394,30
131	Hidróxido de Alumínio 61,5mg, suspensão oral – Frasco 120ml	Und	800	NATULAB	2,49	1.992,00
132	Hipromelose 3mg/ml (3%) solução oftálmica – Frasco 10ml	Und	100	BL INDUSTRIA	24,90	2.490,00
159	Levonorgestrel 0,75mg comprimido – 1 blíster com 02 comprimidos	Und	2000	CIMED	3,00	6.000,00
181	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	Und	300	TEUTO	6,49	1.947,00
197	Norfloxacino 400mg comprimido	Und	200	PRATI DONADUZI	0,50	100,00
217	Prednisolona, fosfato sódico de, 4,02mg/ml sol. oral equivalente a 3mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	Und	1200	PRATI DONADUZI	6,80	8.160,00
228	Sais p/ reidratação oral sachê	Und	12000	NATULAB	0,66	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

VALOR TOTAL R\$					179.249,60	
396	Linagliptina + Metformina 2,5/850mg – comprimido revestido	comprimido	720	TRAYENTA DUO	4,29	3.088,80
353	Lidocaína sem vasoconstritor solução Injetável – Frasco ampola 20ml	Und	7000	HYPOFARMA	6,50	45.500,00
341	Gentamicina 10mg/ml solução injetável	Und	2000	SANTISA	1,36	2.720,00
339	Flunarizina, dicloridrato de, 10mg comprimido	Und	500	VITAMEDIC	0,22	110,00
321	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Und	1000	EUROFARMA	0,34	340,00
309	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	Und	17600	HYPOFARMA	3,12	54.912,00
299	Cloreto de sódio 0,9% 20ml – frasco ampola	Und	2500	FARMACE	0,69	1.725,00
294	Cianocobalamina 1.000 mcg/2ml sol. Injetável	Und	100	PROCTER	15,00	1.500,00
281	Mesilatodedi-hidroergocristina 3mg dicloridrato de flunarizina 10 mg uso oral	Und	500	ACHE	3,98	1.990,00
260	Verapamil, cloridrato de120mg comprimido	Und	3000	GERMED	1,19	3.570,00
245	Timolol, 0,5%, solução oftálmica – frasco 10ml	Und	1000	TEUTO	4,50	4.500,00
241	Sulpirida 200mg comprimido	Und	3000	MEDLEY	1,75	5.250,00
229	Secnidazol 1g comprimido	Und	600	VITAMEDIC	0,79	474,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia,	14 d	e Março	de 2022.
-----------------	------	---------	----------

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ/MF n° 02.990.912/0001-83 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF n ^o	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana - BA, CEP: 44.094-588, detentora do endereço eletrônico sac@fabmed.com.br, telefone fixo (75) 4009-7171, através de seu Representante Legal, o Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 05.065.568-08 SSP-BA, e CPF: 733.559.765-04.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Aciclovir 200mg comprimido	Und	20000	RANBAXY	0,17	3.400,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	Und	10000	RANBAXY	0,27	2.700,00
12	Amiodarona 200mg comprimido	Und	40000	SANDOZ	0,38	15.200,00
16	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido	Und	10500	RANBAXY	0,92	9.660,00
17	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	Und	700	SANDOZ	11,01	7.707,00
30	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ml Frasco ampola	Und	200	TEUTO	7,97	1.594,00
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	Und	8000	TEUTO	5,85	46.800,00
34	Bromazepan 3 mg comprimido	Und	22000	TEUTO	0,09	1.980,00
40	Cabergolina 0,5mg comprimido	Und	100	RANBAXY	2,84	284,00
55	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral – Frasco 60ml	Und	1000	TEUTO	5,04	5.040,00
60	Citalopram 20mg comprimido	Und	300000	RANBAXY	0,14	42.000,00
69	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	Und	320000	RANBAXY	0,10	32.000,00
79	Dexametasona 4mg comprimido	Und	15000	TEUTO	0,24	3.600,00
90	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	Und	34000	ZYDUS	0,46	15.640,00
93	Doxazosina, 4mg comprimido	Und	5000	SANDOZ	0,18	900,00
94	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	Und	15000	SANDOZ	0,10	1.500,00
106	Fenitoína sódica 100mg comprimido	Und	60000	TEUTO	0,12	7.200,00
113	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	Und	320000	TEUTO	0,07	22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 6

VALOR TOTAL R\$						477,791,00
405	Pregabalina 150mg comprimido	comprimido	3.000	RANBAXY	0,37	1.110,00
401	Oxcarbazepina 600mg comprimido	comprimido	5.000	RANBAXY	1,59	7.950,00
400	Oxcarbazepina 300mg comprimido	comprimido	3.000	RANBAXY	0,85	2.550,00
384	Baclofeno 10mg comprimido	comprimido	12.000	TEUTO	0,16	1.920,00
382	Vancomicina 500mg injetável	Und.	2000	TEUTO	5,31	10.620,00
350	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	Und.	11700	TEUTO	4,92	57.564,00
318	Diazepam 10mg/2ml sol. injetável	Und.	3600	TEUTO	0,72	2.592,00
312	Clopidogrel 75mg comprimido	Und.	4000	RANBAXY	0,40	1.600,00
272	Ampicilina 1g sol. Injetável	Und.	2000	TEUTO	3,55	7.100,00
258	Venlafaxina, cloridrato de, 75mg comprimido	Und	6000	RANBAXY	0,75	4.500,00
232	Sinvastatina 20mg comprimido	Und	640000	SANDOZ	0,07	44.800,00
220	Prometazina 25mg comprimido	Und	80800	TEUTO	0,10	8080,00
207	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	Und	4000	ZYDUS NIKKHO	0,23	920,00
199	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	Und	40000	RANBAXY	0,24	9.600,00
198	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	Und	30000	RANBAXY	0,35	10.500,00
196	Nitrofurantoína 100mg cápsula	Und	7000	TEUTO	0,28	1.960,00
149	Lamotrigina 50mg comprimido	Und	2000	UNICHEM	0,21	420,00
143	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	Und	40000	ZYDUS NIKKHO	0,15	6.000,00
121	Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada	Und	200000	RANBAXY	0,20	40.000,00
120	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	Und	384000	SUNPHARMA	0,10	38.400,0

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

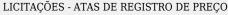
O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 6

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 6

- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 6

- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGAO ELETRÓNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. **CONTRATANTE**

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF n° 05.400.006/0001-70

FORNECEDORA

l'estemunnas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.406.286/0001-02, estabelecida à Rodovia BA 052 KM 354 nº 910 – Bairro: Alta Vitória – Irecê-BA – Cep.: 44.900-000, detentora do endereço eletrônico: catiaerica@hotmail.com / ramos.rep@hotmail.com, telefone contato: (74) 3641-0130/3641-0270, através de sua Representante Legal, a Sra. **CATIA ERICA COSTA MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 0309384060 – SSP/BA e CPF: 880.157.265-49.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Und	501.500	IMEC	0,05	25.075,00
52	Carvedilol 3,125mg comprimido	Und	45000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
53	Carvedilol 6,25mg comprimido	Und	70000	NOVA QUIMICA	0,13	9.100,00
56	Ceftriaxona 500mg injetável USO INTRAMUSCULAR – Frasco ampola	Und	4500	FRESENIUS	6,72	30.240,00
88	Dipirona 500mg/ml solução oral	Und	6500	FARMACE	1,12	7.280,00
110	Fluconazol 150mg cápsula	Und	3500	MED QUIMICA	0,43	1.505,00
118	Glicerol enema 120mg/ml	Und	50	NATULAB	5,88	294,00
150	Lanceta para punção capilar digital unidade	Und	62500	PREMIUM	0,05	3.125,00
184	Miconazol, nitrato 2% loção - Frasco 30ml	Und	50	BELFAR	4,20	210,00
190	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada – Bisnaga 15g	Und	2000	PRATI	2,31	4.620,00
205	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas - Frasco 20ml	Und	5600	NATULAB	1,35	7.560,00
254	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg comprimido ou cápsula	Und	120000	BIOLAB	0,48	57.600,00
264	Água destilada 5 Litros	Und	200	SOFT WATER	8,00	1.600,00
269	Adrenalina solução injetável	Und	4000	HYPO FARMA	1,47	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

VALOR TOTAL R\$					255.153,00	
398	Metilfenidato 10mg comprimido	Compri Mido	1.000	E.M.S	0,50	500,00
361	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	9500	SANVAL	2,38	22.610,00
349	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	Und	9200	BLAU	1,89	17.388,00
333	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável - ampola 1ml	Und	7500	HYPO FARMA	1,47	11.025,00
314	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Und	1200	UNIÃO QUIMICA	1,68	2.016,00
306	Clonidina 0,100mg commprimido	Und	1000	BOEHRI NGER	0,28	280,00
297	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável - ampola 10ml	Und	700	SAMTEC	0,49	343,00
288	Ceftriaxona 250 mg IM OU IV sol. Injetável	Und	6000	FRESENIUS	6,72	40.320,00
277	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável - ampola 10ml	Und	600	FARMACE	1,22	732,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;





Página 5 de 5

- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ/MF n° 17.406.286/0001-02 FORNECEDORA

estemunnas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 07.886.202/0001-21, estabelecida à RUA GUILHERMINO NOVAES, nº 09, RECREIO, CEP 45.020-600, VITORIA DA CONQUISTA-BA, detentora do endereço eletrônico: <u>licitacao@suportemedicamentos.com</u>, telefone contato: (77) 3425-9450 / 3425-9461, através de sua Representante Legal: **JORGE NETO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 04.870.549-70 SSP/BA e CPF nº 525.205.365-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
117	Glibenclamida 5mg comprimido	Und	270000	MED QUIMICA	0,03	8.100,00
VALOR TOTAL R\$						8.100,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.
- 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"
- 4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

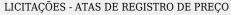
9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 5

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. **CONTRATANTE**

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE **MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF n° 07.886.202/0001-21 **FORNECEDORA**

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MEDICON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.635.177/0001-05, estabelecida à Rua Guanabara, 165, Bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32.113-505, detentora do endereço eletrônico: licitacao@medcom.com.br, telefone contato: (31) 3333-5699, através de seu Representante Legal, o Sr. **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, portador da cédula de identidade nº 16494308, SSP/MG, e CPF: 098.258.876-30.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
151	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos birranhurados.	Und	60000	PROLOPA BD	0,83	49.800,00
153	Levodopa, associado à benserazida 200mg+50mg comprimido	Und	30000	PROLOPA	2,06	61.800,00
VALOR TOTAL R\$						111.600,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 5

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 5

- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 5

- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





Página 5 de 5

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. **CONTRATANTE**

MEDICOM EIRELI CNPJ/MF n° 22.635.177/0001-05 **FORNECEDORA**

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, detentora do endereço eletrônico: licitacaomedlive@medlive.com.br, telefone contato: (51) 3718-7632/3718-7669, através de seu Representante Legal, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, portador da cédula de identidade nº 4110152107 SSP/DI RS, e CPF: 031.237.800-90.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Aciclovir 50mg/g Creme - bisnaga com 10g	Und	300	PRATI	1,89	567,00
06	Ácido Fólico 5mg comprimido	Und	100000	BRAINFARMA	0,04	4.000,00
08	Albendazol 40mg/ml suspensão oral – frasco 10ml	Und	1500	GEOLAB	0,94	1.410,00
41	Captopril 25mg comprimido	Und	303200	GEOLAB	0,03	9.096,00
48	Carbonato de lítio CR 450mg comprimido	Und	1500	EUROFARMA	1,44	2.160,00
50	Carvedilol 12,5mg comprimido	Und	90000	BIOLAB	0,11	9.900,00
57	Cetoconazol 2% xampu – Frasco 100ml	Und	200	NATIVITA	5,79	1.158,00
58	Cetoconazol 200mg comprimido	Und	500	PRATI	0,30	150,00
59	Ciprofloxacino clor. de 500mg, comprimido	Und	21000	NEO QUIMICA	0,20	4.200,00
67	Clonazepam 2mg comprimido	Und	20000	GEOLAB	0,06	1.200,00
68	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	Und	300	AIRELA	0,95	285,00
81	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Und	18000	NEO QUIMICA	0,06	1.080,00
82	Diazepam 10mg comprimido	Und	70.000	HYPERA	0,06	4.200,00
83	Diazepam 5mg comprimido	Und	32200	HYPERA	0,06	1.932,00
85	Diclofenaco 50mg comprimido	Und	3400	GEOLAB	0,07	238,00
116	Furosemida 40mg comprimido	Und	320000	PRATI	0,06	19.200,00
164	Lidocaína, cloridrato de, 20mg/g (2%) geleia - Bisnaga 30g	Und	4200	NEO QUIMICA	2,38	9.996,00
166	Loratadina 10mg comprimido	Und	40200	NEO QUIMICA	0,10	4.020,00
171	Metformina, cloridrato de 850mg comprimido	Und	800000	PRATI	0,08	64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 6

173	Metoclopramida 10mg comprimido	Und	15000	BELFAR	0,09	1.350,00
174	Metoclopramida 4mg/ml solução oral – Frasco 10ml	Und	800	MARIOL/PHARLAB	0,97	776,00
179	Metronidazol 250mg comprimido	Und	15000	PRATI	0,14	2.100,00
182	Miconazol, nitrato 2% creme	Und	50	PRATI	2,64	123,00
193	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal - Bisnaga 60g	Und	500	GREENPHARMA	3,54	1.770,00
195	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidos	Und	3000	BIOLAB	0,20	600,00
208	Paroxetina, cloridrato de 30mg comprimido	Und	1500	EUROFARMA	0,87	1.305,00
213	Permetrina 10mg/ml (1%) loção – Frasco 60ml	Und	100	NATIVITA	2,18	218,00
218	Prednisona 20mg comprimido	Und	90000	HYPERA	0,13	11.700,00
222	Propranolol 40mg comprimido	Und	170500	OSÓRIO	0,03	5.115,00
223	Propiltiuracila 100mg comprimido	Und	1000	BIOLAB	0,64	640,00
233	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714 mg + 7,70 mg/g, solução retal – bisnaga 6,5g	Und	600	MOMENTA	4,45	2.670,00
257	Venlafaxina, cloridrato de, 150mg cápsula	Und	5000	EUROFARMA	1,35	6.750,00
287	Cefalotina 1g injetável – frasco ampola	Und	6000	BLAU	5,93	35.580,00
322	Dimenidrinato+piridoxina 25+5mg/ml solução oral - gotas	Und	500	CIFARMA	4,17	2.085,00
327	Diosmina+hesperidina 450/50mg comprimido	Und	1000	HYPERA	0,43	430,00
359	Norepinefrina, sal bitartarato, 1 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	Und	3300	HYPOFARMA	5,14	16.962,00
362	Oxacilina, 500mg, injetável – Frasco ampola	Und	6000	BLAU	1,19	7.140,00
403	Pramipexol 0,750mg comprimido	comprimido	1.500	EUROFARMA	0,64	960,00
404	Pramipexol 1,5mg comprimido	comprimido	1.000	EUROFARMA	0,70	700,00
				VALOR T	OTAL R\$	237.766.00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 3 de 6

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 6

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 6

- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA. CONTRATANTE

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ/MF n° 07.752.236/0001-23 FORNECEDORA

LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 6 de 6

Testemunhas:		
	_	
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresas registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia, nº 223, Qd. P - Galpão 02, Granjas Rurais Salvador-BA CEP: 41230-195, detentora do Vargas, endereço medisil@medisil.com.br, telefone fixo (71) 3413-8117, através de seu Representante Legal, o Sr. IVAN CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 02.124.402-25 SSP-BA, e CPF: 232.180.105-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Und	3000	PRATI	0,36	1.080,00
09	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Und	5000	CELLERA FARMA	0,28	1.400,00
10	Alopurinol 100mg comprimido	Und	20000	PRATI	0,14	2.800,00
13	Amitriptilina 25mg comprimido	Und	200000	BRAINFARMA	0,05	10.000,00
15	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral frasco com 60ml	Und	1100	PRATI	2,50	2.750,00
20	Aripiprazol 10mg comprimido	Und	25000	UNICHEM	0,33	8.250,00
23	Atenolol 100mg comprimido	Und	20200	PRATI	0,10	2.020,00
26	Atropina, sulfato 1% colírio	Und	50	ALLEGRAN	11,00	550,00
27	Azitromicina 1g comprimido	Und	2500	GERMED	8,93	22.325,00
29	Benzafibrato 400mg desintegração lenta comprimido	Und	6000	GLENMARK	6,00	36.000,00
32	Benzoato de benzila emulsão tópica – Frasco 100ml	Und	50	IFAL	4,90	245,00
39	Bupropiona, cloridrato 150mg comprimido	Und	20000	E.M.S	0,47	9.400,00
42	Carbamazepina 200mg comprimido	Und	300100	UNIÃO QUIMICA	0,18	54.018,00
61	Claritromicina 500mg comprimido	Und	3000	E.M.S	3,00	9.000,00
64	Clomipramina 75mg comprimido	Und	20000	E.M.S	1,00	20.000,00
74	Complexo B comprimido	Und	6000	VITAMED	0,06	360,00
76	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir - Frasco 100ml	Und	800	FARMACE	1,78	1.424,00
86	Zuclopentixol, decanoato 200mg/ml injetável – Ampola 1ml	Und	200	LUNDBECK	82,00	16.400,00

 $120\,$ terça•feira, 05 de abril de 2022 • ano xiv | n $^{\circ}$ 2618



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

GUANAMBI

Página 2 de 6

91	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Und	16000	ZYDUS	0,62	9.920,00
92	Domperidona 1mg/ml suspensão oral – frasco 100ml	Und	100	COSMED	12,79	1.279,00
95	Doxiciclina, cloridrato de, 100 mg comprimido	Und	2400	PHARLAB	0,52	1.248,00
96	Duloxetina 30mg comprimido	Und	5500	E.M.S	1,47	8.085,00
97	Duloxetina 60mg comprimido	Und	5500	E.M.S	3,01	16.555,00
100	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	Und	110000	BELFAR	0,06	6.600,00
103	Espironolactona 100mg comprimido	Und	6000	E.M.S	0,85	5.100,00
105	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg+0,15mg cartela 21 comprimidos	Und	10000	UNIÃO QUIMICA	0,20	2.000,00
112	Fluoresceína, 1% solução oftálmica – Frasco 5ml	Und	50	OFT VISION	16,00	800,00
114	Fluoxetina 20mg/ml solução oral	Und	5.000	E.M.S	19,50	97.500,00
125	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	Und	1600	JANSSEN	3,30	5.280,00
130	Hidrocortisona, acetato creme 10mg/g – Bisnaga 15g	Und	100	UNIÃO QUIMICA	7,80	780,00
138	Insulina NPH 100UI/ml caneta descartavel 3ml	Und	15000	NOVO NORDISK	35,00	525.000,00
140	Insulina REGULAR 100UI/ml caneta descartavel 3ml	Und	1500	NOVO NORDISK	35,00	52.500,00
142	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual comprimido	Und	3300	E.M.S	0,29	957,00
148	Lamotrigina 100mg comprimido	Und	3000	UNICHEM	0,23	690,00
155	Levofloxacino 500mg comprimido	Und	1000	PRATI	0,75	750,00
158	Levomepromazina 1mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	Und	100	CRISTALIA	12,00	1.200,00
172	Metildopa 250mg comprimido	Und	60000	SANVAL	0,35	21.000,00
176	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	Und	65000	ACCORD	0,29	18.850,00
177	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido liberação controlada	Und	80000	ACCORD	0,48	38.400,00
187	Mirtazapina 30mg comprimido	Und	3500	PRATI	0,95	3.325,00
189	Naltrexona, cloridrato 50mg comprimido	Und	2000	UNIÃO QUIMICA	3,44	6.880,00
202	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersivel	Und	1000	E.M.S	0,95	950,00
203	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg comprimido dispersivel	Und	2000	E.M.S	1,65	3.300,00
204	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	Und	50	UNIÃO QUIMICA	40,00	2.000,00
215	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml (2%) solução oftálmica – Frasco 15ml	Und	100	CRISTALIA	29,00	2.900,00
216	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ml sol. oral equivalente a 1mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	Und	500	PRATI	7,60	3.800,00
242	Tansulosina 0,4mg comprimido	Und	500	GEOLAB	1,80	900,00
244	Tiamina 300mg comprimido	Und	20000	HIPOLABOR	0,37	7.400,00
250	Tramadol, cloridrato de, 50mg cápsula	Und	3000	PRATI	0,26	780,00
259	Verapamil, cloridrato de, 80mg comprimido	Und	3000	PRATI	0,13	390,00
261 266	Acebrofilina 50 mg/5 ml Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável –	Und	500 6000	BRAINFARMA ZYDUS	6,70	3.350,00 27.900,00
275	ampola 5ml Betaistina, dicloridrato de, 24mg	Und Und	1000	PRATI	4,65 0,40	400,00
283	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	Und	350	HYPOFARMA	5,90	2.065,00
284	Bupivacaina cloridrato 0,75% solução injetável	Und	200	CRISTALIA	29,00	5.800,00
291	Cefazolina sódica 1G ampola	Und	4500	AUROBINDO	5,77	25.965,00
293	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 200ml	Und	2200	FRESENIUS	43,00	94.600,00
316	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	600	UNIÃO QUIMICA	1,80	1.080,00
325	Dimenidrinato im sol.injetável	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	3,50	10.500,00
331	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	Und	600	UNIÃO QUIMICA	3,00	1.800,00
334	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável	Und	5000	UNIÃO QUIMICA	2,60	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Página 3 de 6

+0.+30-000 - GUAINANIDI -
Fonefax: (77) 3452 4312

VALOR TOTAL R\$ 1.3								
410	Valproato de sódio + Ac. Valp. 500mg comp. (TORVAL)	comprimido	1500	TORRENT	2,25	3.375,00		
406	Pregabalina 75mg comprimido (DORENE)	Compimido	1.000	ACHE	3,21	3.210,00		
399	Metilfenidato 18mg comprimido (CONCERTA)	comprimido	1.500	JANSSEN	7,80	11.700,00		
395	Insulina Glulisina caneta preenchida 3ml (APIDRA)	caneta	50	SANOFI	37,50	1.875,00		
394	Insulina Glargina 100UI/ml com caneta descartável preenchida contendo 3ml de solução injetável (LANTUS)	caneta	350	SANOFI	99,00	34.650,00		
393	Insulina Asparte 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. Injetável (NOVORAPID)	caneta	150	NOVO NORDISK	48,00	7.200,00		
392	Furoato de mometasona creme 1mg/g - Bisnaga 20g	bisnaga	40	E.M.S	9,00	360,00		
391	Etexilato de dabigratana 150mg comprimido (PRADAXA)	comprimido	3960	BOEHRINGER	5,00	19.800,00		
390	Deflazacorte 30mg comprimido	comprimido	800	E.M.S	3,30	2.640,00		
387	Cálcio (Cálcio citrato malato) + Vitamina D + Magnésio comprimidos revestidos (CALDÊ MAG)	comprimido	800	MARJAN	1,60	1.280,00		
385	Benfotiamina 150mg drágea (MILGAMMA)	comprimido	800	COSMED	2,28	1.824,00		
366	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	1000	HYPOFARMA	0,93	930,00		
365	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	Und	1500	UNIÃO QUIMICIA	1,15	1.725,00		
364	Propofol 10 Mg/Ml/20ml	Und	2000	FRESENIUS	10,50	21.000,00		
358	Nitroprussiato de sódio, 50mg, injetável – Frasco ampola	Und	100	HYPOFARMA	15,40	1.540,00		
346	Glicerol, 12%, clister - frasco 500ml	Und.	2000	JP FARMA	9,60	19.200,00		
335	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Und	5600	HIPOLABOR	3,21	17.976,00		

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:
- 4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro Guanambi/BA.
- 4.2. O transporte dos medicamentos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 4 de 6

4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- 4.4.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.4.2 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.4.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS;
- 4.4.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
- 4.4.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.4.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 5 de 6

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;
- 7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;
- 7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Página 6 de 6

- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 14 de Março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF n° 96.827.563/0001-27

FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MJS COM DE CONFEC E REPRESENTAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.219.864/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01 - Luiz Anselmo - Salvador/BA, detentora do endereço eletrônico <u>misrepresentacoes@yahoo.com</u>, telefone contato: (71) 2137.5551 / 71 99936.4572, através de seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 08131377-21, SSP/BA, e CPF: nº 014.262.985-52.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Avental de cozinha em tecido brim profissional branco, tamanho padrão, com regulador de alça do pescoço e 02 (dois) bolsos frontais	UND	49	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	27,00	1.323,00
03	Boné de boa qualidade, em tecido brim leve, cor azul marinho, tamanho único com regulagem na parte traseira. Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na parte dianteira.	UND	142	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	27,88	3.958,96
09	Calça, modelo masculino, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	58,00	5.800,00
10	Calça, tipo social, modelo feminino, tecido oxford preto – Tam 36 à 48	UND	2	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	58,00	116,00
11	Calça, tipo social, modelo masculino, tecido oxford preto – Tam 36 à 48	UND	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	58.00	1.450,00
12	Camisa de gola simples unisex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo da Prefeitura Municipal aplicado na manga direita.	UND	164	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	51,76	8.488,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



13	Camisa pólo unisex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	51,62	2.064,80
14	Camisa pólo unissex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita; cores e dimensões estão especificados no manual de identidade visual do Ministério da Saúde.	UND	30	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	52,00	1.560,00
24	Colete brim, cor escura (preto), estampado com logomarca da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (frente e costa), com 04 bolsos na frente, abertura frontal com botão - Tam P, M, G. (AMOSTRA)	UND	15	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	98,00	1.470,00
25	Colete em tecido brim profissional, para profissionais de portaria e fiscalização de ambiente, cor azul marinho, tamanhos p, mg e gg, com as seguintes especificações: colete sem manga, com 02 (dois) bolsos internos com fechamento na parte externa frontal superior por zíper metálico de boa qualidade, 02 (dois) bolsos externos na parte frontal inferior com fechamento por botões de pressão metálicos, ajuste na cintura por meio de elástico interno na parte traseira e fechamento por meio de zíper. Logotipo do SUS e Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na frente do bolso superior esquerdo e do Governo federal e Prefeitura Municipal na frente do bolso superior direito. (AMOSTRA)	UND	8	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	98,00	784,00
26	Jaleco unissex. em tecido oxford, cor branca, manga longa, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes informações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Guanambi aplicadas na manga direita; cores e dimensões estão especificadas no manual de identidade visual da UPA 24 horas (pág. 14) disponível no site: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sismob2/pdf/upa/Manual-UPA24hManual-Aplicacao-e-Sinalizacao-fevereiro15.pdf	UND	26	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	71,00	1.846,00
27	Jaleco, TECIDO MICROFIBRA, na cor BRANCA, MANGA LONGA – com logomarca bordada - Tam P, M, G, GG	UND	236	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	71,00	16.756,00
28	Jaleco, TECIDO OXFORD, na cor BRANCA, MANGA LONGA – com logomarca bordada - Tam P, M, G, GG	UND	310	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	70,96	21.997,60
29	Jaleco unissex. em tecido oxford, cor branca, manga longa, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes informações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Guanambi aplicadas na manga direita; cores e dimensões estão especificadas no manual de identidade visual da UPA 24 horas (pág. 14) disponível no site: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sismob2/pdf/upa/Manual-UPA24hManual-Aplicacao-e-Sinalizacao-fevereiro15.pdf	UND	26	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	71,00	1.846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



30	MACACÃO SAMU - PADRÃO OFICIAL Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1.61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas - Abertura frontal com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velero. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos fontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora (com que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura, por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcr	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	315,00	31.500,00
38	Uniforme pessoal do setor administrativo MASCULINO (calça tecido Oxford) (blusa tecido Tricoline com lycra) P, M, G, GG e XGG.	CONJ	6	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	146,66	879,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



	"RADIOLOGIA". logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita (AMOSTRA)					
42	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde claro, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com o logotipo da UPA 24HORAS; camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24HORAS e logo abaixo a identificação com logotipo da UPA 24HORAS e logo abaixo a identificação	UND	70	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	130,00	9.100,00
41	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor branco, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24HORAS e logo abaixo a identificação "TÉC. ENFERMAGEM". logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita	UND	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	127,60	3.190,00
40	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza), composto por jaleco de manga curta e calça. Cor azul celeste, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de cor branca na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	130,00	2.600,00
39	uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde pantone 355c, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com a Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da upa 24hs e logo abaixo a identificação "APOIO". logotipo do sus, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita. (AMOSTRA)	UND	20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	130,00	2.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.
- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE** – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	Guanambi-Bahia, 25 de Março de 2022.
	Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi-BA
	MJS COM DE CONFEC E REPRESENTAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ/MF N° 28.219.864/0001-18 FORNECEDORA
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. C. I. ALVES BARRETO & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.230.563/000-15, estabelecida na Rua Coronel José Nogueira, nº 92 – Centro - CEP: 47.400-000 – Xique-Xique-BA, detentora do endereço eletrônico cialvesbarreto@gmail.com, telefone contato: (74) 99984-2565 / 3661-1764, através de sua representante legal, a Sra. **ARLETE ALVES DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade nº 2.315.746 SSP-BA, e CPF: nº 470.954.405-06.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Bandeira para agentes de combate à dengue com logomarca da Secretaria de Saúde	UND	20	Maria Morena	35,00	700,00
07	Calça modelo masculino, com elástico na cintura e bolso embutido na frente, tecido oxford, tipo parapó, tam P, M, G e GG	UND	230	Atalaia	53,45	12.293,50
08	Calça, modelo feminina, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	20	Maria Morena	56,50	1.130,00
19	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, cores diversas, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PIQUET – Tam P, M, G, GG, EG, XGG.	UND	717	Maria Morena	40,00	28.680,00
21	Camiseta, MALHA PV, gola redonda, cor CLARA, com MANGA CURTA— Estampado conforme cada evento - Tam P, M, G, GG, XGG.	UND	690	Maria Morena	27,95	19.285,50
22	Camiseta, MALHA PV, gola redonda, cor ESCURA, com MANGA CURTA- Estampado conforme cada evento - Tam P, M, G, GG, XGG.	UND	30	Maria Morena	26,65	799,50
31	Saia, modelo feminina, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	5	Maria Morena	58,00	290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



	Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.					
45	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza), composto por jaleco de manga curta e calça. cor azul celeste, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de cor branca na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do	UND	40	Maria Morena	128,00	5.120,00
44	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (copa e cozinha), composto por jaleco de manga curta e calça. cor branca, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com o logotipo da Unidade de Saúde (ex: UPA 24hs); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de verde bandeira na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	12	Maria Morena	128,00	1.536,00
43	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde pantone 355c, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com o logotipo da Unidade de Saúde (ex. UPA 24hs); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24hs e logo abaixo a identificação "apoio". logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	60	Maria Morena	127,50	7.650,00
37	Uniforme pessoal do setor administrativo FEMININO (CALÇA SOCIAL tecido poly two way) (blusa social TECIDO CREPE) P, M, G, GG e XGG.	CONJ	26	Maria Morena	146,15	3.799,90
36	Uniforme pessoal de apoio administrativo MASCULINO (calça tecido politel) (blusa tricoline com lycra) Tam P, M, G e GG	CONJ	27	Maria Morena	135,18	3.649,86
35	Uniforme pessoal de apoio administrativo FEMININO (calça tecido politel) (blusa tricoline com lycra) Tam P, M, G,GG e XXGG	CONJ	74	Maria Morena	108,70	8.043,80
34	Uniforme para merendeira (parapó aberto, com gola V, manga curta, tecido Oxford) Tam P, M, G, GG e Extra-G - com touca	CONJ	14	Maria Morena	78,00	1.092,00
33	Uniforme para guarda (calça tecido brim - Tam M, G e GG); (Camisa tecido brim fino, manga curta com logomarca).	CONJ	10	Maria Morena	120,00	1.200,00
32	Short masculino com elástico, tipo pijama, tecido 100% algodão, para pacientes GG, pintado com logomarca	UND	42	Maria Morena	29,25	1.228,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

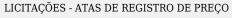
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de Março de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi-BA

C. I. ALVES BARRETO & CIA LTDA-ME CNPJ/MF N° 07.230.563/000-15 FORNECEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.796.664/0001-37, estabelecida na Rua Alberto Nogueira, nº 23, Centro - Cep: 44.255-000 - IRARÁ-BA, detentora do endereço eletrônico <u>atendimento.worldprint@hotmail.com</u>, telefone contato: (75) 3247-2397 / 98166-0682, através de seu representante legal, o Sr. **THIAGO DE SANTANA XAVIER**, portador da cédula de identidade nº 1510513302- SSP/BA, e CPF: nº 060.883.145-08.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Bonés, em tecido brim, com aba e personalizados conforme cada eventos (com logomarca bordada)	UND	372	WORLD	29,98	11.152,56
05	Bonés, em tecido brim, com aba e proteção para o pescoço - personalizados conforme cada evento	UND	200	WORLD	34,00	6.800,00
15	Camiseta para pacientes, tipo pijama, tecido 100% algodão, masculino GG, pintado com logomarca	UND	42	WORLD	44,97	1.888,74
16	Camiseta tipo Pólo, FEMININA, COR BRANCA, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PV - Tam P, M, G, GG, EG,XGG	UND	598	WORLD	37,94	22.688,12
17	Camiseta tipo Pólo, FEMININA, cores diversas, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PIQUET – Tam P, M, G, GG, EG,XGG	UND	104	WORLD	37,50	3.900,00
18	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, COR BRANCA, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PV- Tam. P, M G, GG, EG, XGG	UND	72	WORLD	37,50	2.700,00
20	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, cores diversas, com MANGA LONGA, com logomarca da Prefeitura nas costa e no bolso, MALHA PV - Tam P, M, G, GG, EG,XGG	UND	200	WORLD	39,95	7.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



VALOR TOTAL R\$						
46	uniforme unissex, tecido em oxford para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza)	UND	98	WORLD	109,18	10.699,64
23	Colete brim, cor escura (preto), estampado com logomarca da Prefeitura (frente e costa), com 04 bolsos na frente, abertura frontal com botão – Tam M e G.	UND	10	WORLD	69,00	690,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.
- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preco da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE** – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de Março de 2022.



Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi-BA

WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP CNPJ/MF N° 19.796.664/0001-37

CNPJ/MF N° 19.796.664/0001-37 FORNECEDORA

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF·	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento rouparia hospitalar e cirúrgica destinados as Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.713.221/0001-32, estabelecida na Rua do Uruguai, nº 08 - QD. 15, CONJ. SANTA LUZIA - Bairro: Uruguai - Salvador-BA - CEP 40.454-260, detentora do endereço eletrônico <u>freitasuniformes@hotmail.com</u>, telefone contato: (71) 3312-5471 / (71) 99132-6963, através de seu representante legal, o Sr. **MARCELO CAVALCANTI DE MORARES**, portador(a) da cédula de identidade nº 100038236-37 SSP/BA, e CPF: nº 398.615.544-91.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARÇA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para maca hospitalar e clínica com elástico medidas aproximadas 1,90 x 0,60 x 0,10 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	1215	PRÓPRIA/ FABRICANTES	34,97	42.488,55
02	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para cama hospitalar medidas aproximadas 2,00 x 0,80 x 0,12 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	105	PRÓPRIA/ FABRICANTES	40,00	4.200,00
03	lençol para cama hospitalar adulto, medindo 2,60 x 1,60 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	355	PRÓPRIA/ FABRICANTES	47,88	16.997,40
04	Lençol hospitalar infantil, medindo 1,80 x 1,10 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	50	PRÓPRIA/ FABRICANTES	20,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



	Unidade de Saúde					
36	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho GG, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da	UND	102	PRÓPRIA/ FABRICANTES	33,00	3.366,00
25	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	100	PRÓPRIA/ FABRICANTES	22,00	2.200,00
21	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	100	PRÓPRIA/ FABRICANTES	21,00	2.100,00
17	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor lilás, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG	CONJ	6	PRÓPRIA/ FABRICANTES	64,00	384,00
16	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor Jade, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG		18	PRÓPRIA/ FABRICANTES	64,00	1.152,00
15	Conjunto cirúrgico com saia tecido oxford na cor jade -Tamanhos variados – pintado com logomarca da Unidade de Saúde A(MOSTRA)	CONJ	2	PRÓPRIA/ FABRICANTES	64,00	128,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.
- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2. Recebimento definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

Nome:____

TERÇA•FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022 • ANO XIV | N º 2618



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada hada conforr

11.2. Nada mais hav conforme, vai assina	endo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achad la pelas partes.
	Guanambi-Bahia, 25 de Março de 2022
	Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi-BA
	FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI-ME CNPJ/MF N° 02.713.221/0001-32 FORNECEDORA
Testemunhas:	TORRECEDORA

_____CPF:____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento rouparia hospitalar e cirúrgica destinados as Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. C. I. ALVES BARRETO & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.230.563/000-15, estabelecida na Rua Coronel José Nogueira, nº 92 – Centro-CEP: 47.400-000 – Xique-Xique-BA, detentora do endereço eletrônico cialvesbarreto@gmail.com, telefone contato: (74) 99984-2565 / 3661-1764, através de sua representante legal, a Sra. **ARLETE ALVES DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade nº 2.315.746 SSP-BA, e CPF: nº 470.954.405-06.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Toalha de banho 100% algodão medidas aproximadas 1,40m x 0,70 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	40	Santista	37,75	1.510,00
07	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	60	Maria Morena	91,66	5.499,60
08	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	20	Maria Morena	90,00	1.800,00
09	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	30	Maria Morena	83,66	2.509,80
10	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	20	Maria Morena	83,50	1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



	VALOR TOTAL R	\$				55.606,50
35	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho P, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	210	Maria Morena	32,95	6.919,50
34	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho M, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	260	Maria Morena	32,57	8.468,20
33	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho G, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	180	Maria Morena	38,33	6.899,40
30	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 0,50 x 0,50, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	125	Maria Morena	17,68	2.210,00
14	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	CONJ	50	Maria Morena	74,80	3.740,00
13	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	CONJ	50	Maria Morena	74,80	3.740,00
12	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	CONJ	50	Maria Morena	74,80	3.740,00
11	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	CONJ	50	Maria Morena	138,00	6.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.
- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE** – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba	ahia, 25 de Março de 202
Nilo Augusto Moraes Coelho	_
Prefeito do Município de Guanambi-BA	
C. I. ALVES BARRETO & CIA LTDA-ME	<u></u>
CNPJ/MF N° 07.230.563/000-15 FORNECEDORA	
CPF:	

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-22PP-FMS

Aos 25 dias do mês de Março o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento rouparia hospitalar e cirúrgica destinados as Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.537.265/0001-87, estabelecida na Rua Manoel Veloso, 42, Centro, Itabela-BA, CEP nº 45.848-000, detentora do endereço eletrônico damatm@hotmail.com, telefone contato: (73) 3261-8150, através de seu representante legal, o Sr. **GILMAR OLIVEIRA FREITAS**, portador(a) da cédula de identidade nº MG-5.272.874 e CPF: nº 740.692.176-49.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Toalha de rosto 100% algodão medidas aproximadas 0,70 cm x 0,50 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde	UND	40	DETEX	23,75	950,00
18	Campo simples medindo 1,60 x 1,30 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	40	DETEX	47,50	1.900,00
19	Campo simples medindo 1,60 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	40	DETEX	46,75	1.870,00
20	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	80	DETEX	40,00	3.200,00
22	Campo simples medindo 1,40 x 1,40 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	40	DETEX	47,50	1.900,00
23	Campo simples medindo 1,50 x 1,50 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	40	DETEX	50,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



24	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1 ^a qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	80	DETEX	41,12	3.289,60
26	Campo duplo medindo 1,20 x 1,40 em brim de 1 ^a qualidade na cor azul royal e verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	80	DETEX	87,25	6.980,00
27	Campo simples em algodão cru, tipo lona (impermeável) na cor tradicional medindo 1,20 x 1,20, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	100	DETEX	40,00	4.000,00
28	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,10 x 1,10, pintado com logomarca da Unidade de Saúde (AMOSTRA)	UND	100	DETEX	36,70	3.670,00
29	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,00 x 1,00, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	100	DETEX	33,50	3.350,00
31	Travessa para paciente em puro algodão medindo 1,60 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde. (AMOSTRA)	UND	120	DETEX	35,41	4.249,20
32	Travessa para paciente em puro algodão medindo 2,00 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	UND	40	DETEX	59,18	2.367,20
37	Macacão manga longa impermeável para borrifação, tamanho P,M,G e GG (AMOSTRA)	UND	30	DETEX	129,80	3.894,00
				VALOR T	OTAL R\$	43.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS.**
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em <u>25/03/2022</u> e término em <u>24/03/2023</u>, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N° 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.
- 6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.3.2. Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE** – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de Março de 2022.

Nilo Augusto Morgos Coolho	
Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanamb	
	_
DAMA ITABELA COMERCI	_
DAMA ITABELA COMERCI DE CONFECÇÕES LTDA-M	_

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 2

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 PRECESSO ADMINISTRATIVO № 59500.001957/2020-37

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, art. 40, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, e o Decreto n° 7.892/20135 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 59500.001957/2020-37 e Anuência do fornecedor SIASG nº: 0001/2022 UASG LICITAÇÃO Nº 195060. Autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 08/2021, empreendida e gerenciada pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, nos seguintes termos:

- 1- Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 08/2021 Processo Administrativo N° 59500.001957/2020-37
- 2- Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco CODEVASF
- 3- Vigência da ata: 07/07/2021 a 07/07/2022
- 4- Órgão aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
- 5- Objeto:
- 5.1- Prestação de serviços de gestão digital por meio de digitalização de documentos e processos físicos em PDF/a e PDF pesquisável com reconhecimento de caracteres (OCR) com indexação e inserção dos dados em sistema informatizado, e posterior organização e armazenamento dos documentos e processos físicos em espaço a ser indicado pela contratante, divididos em 9 (nove) grupos individuais, anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Grupo 3: 2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (paginas)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Digitalização de processo e documentos A4 a A3	500.000	0,1256	62.800,00

Grupo 4: 3º SUPERINTENDENCIA REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (paginas)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Digitalização de processo e documentos A4 a A3	500.000	0,1300	65.000,00

- 6- Fonte de Recurso: RECURSOS PROPRIOS FPM
- 7- Dotação Orçamentária: 03 Secretária municipal de Administração
- 8- Projeto de atividade: 04.122.008.2007 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINNISTRATIVAS.
- 9- Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 10- Valor Total: R\$ 127.800,00 (Cento vinte e sete mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 2

Publique-se

Guanambi-ba 01 de abril de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 005-22DP-FMS CONTRATO Nº 005-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do Município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005-2044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	15 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04(quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA CNPJ nº 22.094.851/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: *77 3452 4500

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-22DP-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a "Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do Município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário." perante a empresa JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.094.851/0001-83, situada à Rua Dois de Julho, nº 21B. Bairro Centro – Guanambi-Bahia, no valor de R\$ 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Guanambi-Bahia, 15 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

PESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA № 006-22DP-FMS CONTRATO № 006-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica
RESUMO DO OBJETO	(20.000km) do veículo Renault Master 16l L2H2 2.5 Chassi
	93YMAF4XEMJ727982, placa policial RDM 4F60/BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão de Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005-2049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 "Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".
	O valor do presente contrato é de R\$ 1.275,98 (hum mil duzentos e
VALOR TOTAL DO	setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo que o
CONTRATO	contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos
	materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	18 de março de 2022
VIGÊNCIA DO	02(trôs) mosos
CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
CONTRATANTE	MILO AGGOTO MONALO GOLLITO
ASSINA PELA	RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 07.258.636/0001-87
CONTRATADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: *77 3452 4500

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-22DP-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (20.000km) do veículo Renault Master 16I L2H2 2.5 Chassi 93YMAF4XEMJ727982, placa policial RDM 4F60/BA" perante a empresa RODALEVE R VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, situada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 587. Bairro Jurema — Vitória da conquista-Bahia, totalizando o valor de R\$ 1.275,98 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Guanambi-Bahia, 18 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-A-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 7 – Secretaria de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 419,98 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	24 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 15.229.287/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

PESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-B-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 7 – Secretaria de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 2.227,00(dois mil duzentos e vinte e sete reais), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	24 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 02.477.571/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-C-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 7 – Secretaria de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 5.176,26 (cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	24 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ nº 26.395.502/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-D-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 7 – Secretaria de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	24 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 36.242.435/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 007-22DP-FMS CONTRATO Nº 007-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 7 – Secretaria de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	"Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 2.081,88 (dois mil oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	24 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ nº 19.430.036/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: *77 3452 4500

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-22DP-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a "Contratação" de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA" perante as empresas PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, situada à Liberdade. Qd. 146 Lt. 50. Bairro Jardim Buriti Sereno -Aparecida de Goiânia-GO, no valor de R\$ 2.081,88 (dois mil oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, situada à Rua José de Deus Pereira, nº 287. Bairro Caicara – Guanambi-Bahia, no valor de R\$ 419,98 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, situada à Rua Anne Frank, nº 5223. Bairro Boqueirão - Curitiba-PR, no valor de R\$ 2.227,00(dois mil duzentos e vinte e sete reais), DENTAL UNIVERSO EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, situada à Rua Erê, nº 34. 3º andar. Sala 303. Ed. Maria Prado – Belo Horizonte-MG, no valor de R\$ 5.176,26 (cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) e MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.242.435/0001-90, situada à Avenida Guanabara, nº 256. Bairro Centro – Guanambi-Bahia, no valor de R\$ 510.40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 10.415,52(dez mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fonefax: *77 3452 4500

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-21SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-21PP-FMS

CONTRATO ALTERAÇÃO DO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-21SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-21PP-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI \mathbf{A} PREFEITURA MUNICIPAL **FAZEM GUANAMBI** E A EMPRESA **POSITIVA** COMERCIO E SERVICOS LICITATÓRIOS -EIRELI A.

Considerando o aumento dos preços dos veículos, comprovado através das notas fiscais n. º 5263255 e 5369718.

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos e o Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei n. º 8.666/93, qual seja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2.1 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº 024-21SRP-FMS do Pregão Eletrônico Nº 006-21PP-FMS, em nome da empresa **POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATÓRIOS – EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 6,66% no valor total da Ata de Registro de Preços, que corresponde a **R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**.

Item	Descrição	Und	Qtd inicial	Valor unit atual	Valor Total atual	Valor reajustado por item	Saldo de itens	Valor do reajuste	Valor unitário após reajuste
01	Veículo ambulância – tipo pick-up pequeno porte, ano 2021, modelo 2021 potência mínima 95 cv, três portas, sendo duas na cabine e uma	UND	03	128.500,00	385.500,00	12.850,00	02	25.700,00	141.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fonefax: *77 3452 4500

na ambulancia, cimidrada illilililia						
1,300 cm³, cintos de segurança						
dianteiros com pré-tensionadores e						
ajuste de altura, lanternas com lentes						
escurecidas, para-choques pintados						
na cor do veículo, alerta sonoro de						
faróis ligados, banco do motorista						
com regulagem de altura, roda de						
aço aro 15", direção hidráulica e ar						
condicionado sendo todos os itens						
originais de fábrica.						
Descrição transformação:						
transformação confeccionado						
internamente em material						
totalmente lavável (plástico						
reforçado com fibra de vidro),						
comprimento interno mínimo de 2						
metros, piso antiderrapante em fibra						
de vidro contendo no mínimo 2						
metros, iluminação interna em led						
12 v; 02 tomadas 12 v; uma janela						
corrediça na lateral com serigrafia						
padrão ambulância; suporte para						
soro e plasma; maca retrátil com						
comprimento superior à 1,90m sem						
corte na lataria para o deslocamento						
da maca dentro da cabine e sem						
deslocamento do banco do carona						
para a frente a fim de maior						
segurança da passageiro; suporte						
para soro e plasma; armário frontal						
interno localizado na região						
superior; banco lateral para dois						
lugares com encosto para						
acompanhante em courvim, com						
cinto de segurança; suporte para						
fixação de um cilindro de oxigênio						
com capacidade de 1m³/3 litros;						
cilindro de oxigênio com capacidade						
de 1m ³ / 3 litros; régua de oxigênio						
de 03 pontas com fluxometro /						
aspirador / umidificador;						
manômetro; rede de oxigênio com						
válvula e manômetro em local de						
fácil visualização; revestimento						
interno em fibra de vidro na cor						
branca (padrão ministério da saúde);						
pintura externa na cor do veículo;						
conjunto completo de fechadura,						
tricôs e chave na porta traseira;						
sinalizador em barra com sirene de						
um tom; ventilador interno; exaustor						
interno; pelica opaca na cor branca;						
tampa traseira inteiriça com abertura						
na vertical com vidro arredondado e						
dois amortecedores a gás a fim de						
facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso; ar						
condicionado para pacientes.						
Combustível: flex (gasolina e						
etanol), direção hidráulica; ar						
condicionado no compartimento do						
motorista e passageiro;						
características mínimas:						
comprimento do veículo (mm):						
4438: altura do veículo (mm):	I		1	l	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fonefax: *77 3452 4500

1590,0 mm; entre-eixos (mm):2718				
mm; cor branca; tanque de				
combustível com capacidade				
mínima de 58 litros.				
FIAT STRADA FREEDOM				
1.3 CS				

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 385.500,00	R\$ 25.700,00	R\$ 411.200,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, a importância de **R\$ 411.200,00** (Quatrocentos e onze mil e duzentos reais), fixada de acordo com o Edital de licitação Nº 006-21PE.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 15 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito Municipal CONTRATANTE

POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATÓRIOS – EIRELI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:					
NOME:	_CPF:				
NOME.	CDE.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: *77 3452 4312

APOSTILAMENTO DO TERMO DE ACORDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO № 01-2022-FMS.

APOSTILAMENTO DO TERMO DE ACORDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO № 001/2022-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA.

A Cláusula Terceira do Termo de acordo do Processo Administrativo de Indenização nº 001/2022-FMS passa a ter a seguinte redação:

"Em face do disposto na Orientação Normativa nº 4, de 12 de abril de 2009, destacando a necessidade de se apurar responsabilidade de quem tenha dado causa à situação de prestação de serviço ou aquisição de bens sem cobertura contratual. A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada é, neste ato, reconhecida pelo Município de Guanambi, para os efeitos preconizados em tais disposições legais, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão 7 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária:43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 - Gestão da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.122.008-2094 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate o Coronavirus -

COVID-19

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições Elemento: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 23 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452 4312



Guanambi, 14 de março de 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Houve um equívoco no momento da elaboração do termo de aditivo do contrato nº 005-20PE-FMS do pregão eletrônico nº 005-20PE-FMS, que foi erroneamente publicado. Sendo assim,

Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qtde inicial	Valor Unit Atual R\$	Valor Total Atual R\$	Valor Reajustado Por Item R\$	Valor Unitário Após Reajuste R\$	Saldo de itens	Valor do reajuste R\$	Valor total após reajuste R\$
01	DIESEL S – 10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE	CX	90.023,15	R\$ 4,22	R\$ 379.897,67	R\$ 1,70	R\$ 5,16	79344,495	R\$ 134.885,64	R\$514.783,31
02	ÓLEO DIESEL COMUM	СХ	35.632,06	R\$ 4,16	R\$ 148.229,37	R\$ 1,00	R\$ 7,27	34400,018	R\$ 34.400,02	R\$182.629,39
03	GASOLINA COMUM	СХ	144.029,82	R\$ 5,72	R\$ 823.850,56	R\$ 1,55	R\$ 5,16	118176,986	R\$ 183.174,33	R\$1.007.024,89

١	/ALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
	R\$1.640.055,53	R\$352.459,99	R\$1.992.515,52

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, a importância de R\$ 1.992.515,52 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), fixada de acordo com o Edital de licitação Nº 005-20PE-FMS.

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qtde inicial	Valor Unit Atual R\$	Valor Total Atual R\$	Valor Reajustado Por Item R\$	Valor Unitário Após Reajuste R\$	Saldo de itens	Valor do reajuste R\$	Valor total após reajuste R\$
01	DIESEL S – 10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE	СХ	90.023,15	R\$ 4,22	R\$ 379.897,67	R\$ 1,70	R\$ 5,92	79344,495	R\$ 134.885,64	R\$514.783,31
02	ÓLEO DIESEL COMUM	СХ	35.632,06	R\$ 4,16	R\$ 148.229,37	R\$ 1,00	R\$ 5,16	34400,018	R\$ 34.400,02	R\$182.629,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Fonefax: (77) 3452 4312

03	GASOLINA COMUM	СХ	144.029,82	R\$ 5,72	R\$ 823.850,56	R\$ 1,55	R\$ 7,27	118176,986	R\$ 183.174,33	R\$1.007.024,89	
----	-------------------	----	------------	-------------	-------------------	-------------	-------------	------------	-------------------	-----------------	--

VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
R\$1.640.055,53	R\$352.459,99	R\$1.992.515,52

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, a importância de R\$ 1.992.515,52 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), fixada de acordo com o Edital de licitação Nº 005-20PE-FMS.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fane: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

"Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que cabe ao gestor do Poder Executivo promover e incentivar a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos conforme disposto no o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO, que diante das orientações emitidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, entidades e órgãos de controle quanto aos mecanismos a serem adotados para prevenir a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, as demais medidas relacionadas a prevenção e combate à disseminação do COVID-19, e a impossibilidade de aglomeração.

FAZ SABER:

A toda a comunidade de Guanambi e interessados, em especial aos responsáveis legais das entidades representativas, como sindicatos, associações comunitárias, conselhos municipais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452 4320 CEP: 45.430-000 - GUANAMBI - BA

outros órgãos congêneres, para acompanharem presencialmente no Auditório da Câmara Municipal de Guanambi - obedecendo as orientações do Decreto Municipal nº 762, de 17/03/2022, ou através da rede mundial de computadores (INTERNET) a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício de 2023, a ser realizada no dia 13 de abril de 2022 (quarta-feira), às 18h30, com transmissão ao vivo nos endereços eletrônicos: https://www.facebook.com/PrefeituradeGuanambi/

Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, líderes comunitários, representantes de associações civis, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanambi, 05 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	FERNANDA DA SILVA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELSA LUZIA TEIXEIRA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
-	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	GEISA REGO SILVA CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELSA LUZIA TEIXEIRA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	GEISIANE PEREIRA CARVALHO SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR(A), local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência:	14.02.2022 a 31.05.2022
Contratado (a):	GEYSA DAYANNE GOMES DA COSTA VEIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo
	determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	25.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	GILDA DOS SANTOS ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de VIGIA, local por este indicado para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	JARDEL PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Árt. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência:	18.03.2022 a 31.05.2022
Contratado (a):	JOCELIA PEREIRA DE SOUZA LISBOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado, para atender a ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação
Fundamento Legal:	temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	23.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	JOSIMARA OLIVEIRA REIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR(A), local por este indicado para atender a ESCOLA EUDITE DONATO VASCONCELOS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência:	14.02.2022 a 31.05.2022
Contratado (a):	JUNARA PEREIRA PIMENTEL RAMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO .
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	14.02.2022 a 31.05.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	MAURINA SOUZA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR(A), local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70%
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física 20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência:	21.02.2022 a 31.05.2022
Contratado (a):	NIDIA MARIA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender ao ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21.02.2022 a 31.05.2022
Contratado (a):	RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	REBECA LARISSA CARDOSO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	14.02.2022 a 31.12.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	ROSÂNGELA CÉLIA DIAS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato			
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado, para atender a ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS			
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação			
Fundamento Legal:	temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.			
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física			
Carga horária:	40 horas semanais			
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.			
Vigência:	21.02.2022 a 31.12.2022			
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO			
Contratado (a):	SANDRA MARIA DE JESUS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato		
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR, local por este indicado para atender a CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA		
Fundamenta Land	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Årt. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar		
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.		
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física 20 horas semanais		
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais		
Vigência:	15.02.2022 a 31.05.2022		
Contratado (a):	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA		

ATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO

Aditivo do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guanambi e **Fagner da Silva Rodrigues** na forma a baixo

No dia 01 (um) do mês de março do corrente ano o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 , com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada pelo seu Prefeito, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, conforme Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, do outro, como CONTRATADO, o Sr. **Fagner da Silva Rodrigues** , RG Nº 15787970-47 SSP-BA, CPF 061058475-80, também residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes 262 – Monte Pascoal – Guanambi-Ba, cep 46430-000, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes.

Fica a Clausula alterada devido a mudança de DURAÇÃO DE CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato

O presente Contrato vigorará de 01/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

As demais Clausulas do referido contrato permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados o quanto exposto acima, firma o presente aditivo de contrato de prestação de serviços em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, por ser expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais

Guanambi-Bahia, 31 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi Contratante

Fagner da Silva Rodrigues Contratado

Testemunhas:	
1 ^a	2ª
	005

ATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO

Aditivo do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guanambi e **Jan Carlos Alves de Oliveira** na forma a baixo

No dia 01 (um) do mês de março do corrente ano o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 , com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada pelo seu Prefeito, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, conforme Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, do outro, como CONTRATADO, o Sr **Jan Carlos Alves de Oliveira** , RG Nº 22059131-82 SSP-BA, CPF 08708206562, também residente e domiciliada à Rua Ana Nery n 27 – Monte Pascoal, cep 46430-000, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes.

Fica a Clausula alterada devido a mudança de DURAÇÃO DE CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato

O presente Contrato vigorará de 01/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

As demais Clausulas do referido contrato permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados o quanto exposto acima, firma o presente aditivo de contrato de prestação de serviços em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, por ser expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais

Guanambi-Bahia, 31 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi Contratante

Jan Carlos Alves de Oliveira Contratado

Testemunhas:	
1 ^a	2ª
CDE-	CDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro Guanambi-BA - Fone: 77 3452 4520



TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, por intermédio FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34 e a empresa GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.426.069/0001-96, com endereço à Rua Maria Quitéria, n. ° 127 – Centro, Guanambi-BA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Indenização n°. 001/2021 FMS, bem como, no Parecer Jurídico anexo ao processo, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O município de Guanambi reconhece o ressarcimento relativo à despesa com inscrição da empresa GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na realização de exames de análises clínicas laboratoriais dos serviços de urgência e emergência de Guanambi-BA: Pronto Atendimento – COVID 19, Hospital Municipal de Guanambi, Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, mencionado nas Notas Fiscais de nº. 00000041, 00000042, 00000043, 00000044 e 00000045 no valor total de R\$ 388.162,45 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais que instrui e justifica este instrumento contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a despesa indicada, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Normativa nº 4, de 12 de abril de 2009, destacando a necessidade de se apurar responsabilidade de quem tenha dado causa à situação de prestação de serviço ou aquisição de bens sem cobertura contratual. A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada é, neste ato, reconhecida pelo Município de Guanambi, para os efeitos preconizados em tais disposições legais, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 7 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.122.008-2094 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do

Coronavírus – COVID-19

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta: O FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 388.162,45 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 08 (oito) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº. 43072-2, agência 0923-7, do Banco do Brasil, em favor de Genoma Laboratório de Análises Clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro Guanambi-BA - Fone: 77 3452 4520



Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA confere ao município de Guanambi, por este instrumento, assim como pelo ressarcimento relativo à despesa com realização de exames de análises clínicas laboratoriais dos serviços de urgência e emergência de Guanambi-BA: Pronto Atendimento – COVID 19, Hospital Municipal de Guanambi e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, R\$ 388.162,45 (trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente as faturas de nº00000041, 00000042, 00000043, 00000044 e 00000045, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Juntamente com as testemunhas abaixo.

Guanambi-Bahia, 03 de março de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO	
Prefeito do Município de Guanambi-BA.	

GENOMA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 14.426.069/0001-96

1 esternan	iids.		
1:			
CPF:			
2:			
CDE:			

Testemunhas:



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA e ABÍLIO GONTIJO JUNIOR - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro representado Administrativo. neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, NILO **AUGUSTO MORAES** COELHO, doravante denominado PERMISSOR, e, do outro lado, ABÍLIO GONTIJO JÚNIOR, portador do RG 374.249 e CPF 129.772.686-34, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Coqueiros, nº 510, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte MG, CEP: 31.270-820, sócio com maior cota pessoa física da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. de CNPJ: 16.624.611/0021-94 seguir denominado PERMISSIONÁRIO, presente TERMO **ADMINISTRATIVO** DE PERMISSÃO DE USO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **02 GUICHÊS LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARDO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

- 3.7 Obedecer aos horários; estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERMISSIONÁRIO que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua PERMISSÃO, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do PERMISSOR:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Este termo vigorará de 03 (três) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.





Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade. Guanambi-Bahia, 03 de janeiro de 2022. **Nilo Augusto Moraes Coelho Abílio Gontijo Júnior** Prefeito do Município de Guanambi **PERMISSOR PERMISSIONÁRIO** Testemunhas:

CPF: _____ CPF: ____



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA e EDGAR ABREU MAGALHÃES - EMPRESA JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica **CNPJ** direito público interno, 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **NILO AUGUSTO MORAES** COELHO, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado EDGAR ABREU MAGALHÃES, portador do RG 7.978.910-9 e CPF 303.019.718-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 3208, Centro em Vitória da Conquista BA, CEP: 45.000-010 proprietário pessoa física da EMPRESA JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA de CNPJ: 14.378.830/0001-61 a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **02 GUICHÊS LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARDO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERMISSIONÁRIO que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua PERMISSÃO, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Este termo vigorará de 03 (três) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 03 de janeiro de 2022 .	
Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi	EDGAR ABREU MAGALHÃES
PERMISSOR	PERMISSIONÁRIO
Testemunhas:	
1	2
CPF·	CPF·





Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA e GIULIANO TEIXEIRA EURIDES - EMPRESA GTE LOCADORA TURÍSTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ** n٥ 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado Excelentíssimo Prefeito Municipal, **NILO AUGUSTO MORAES** COELHO. doravante denominado PERMISSOR, e, do outro lado GIULIANO TEIXEIRA EURIDES, portador do RG M8554495 e CPF 039.169.996-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Ailson Mendes Brito Binha, 275, Bairro Renascença, em Porteirinha, CEP: 39.520-000 proprietário pessoa física da EMPRESA GTE LOCADORA TURÍSTICA LTDA CNPJ: 16.517.193/0003-54 seguir denominado PERMISSIONÁRIO. celebram 0 presente TERMO **ADMINISTRATIVO** DE PERMISSÃO DE USO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCARDO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados:



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERMISSIONÁRIO que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua PERMISSÃO, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do PERMISSOR:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Este termo vigorará de 03 (três) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4300

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 03 de janeiro de 2022.	
Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi PERMISSOR	Giuliano Teixeira Eurides PERMISSIONÁRIO
Testemunhas:	
1	

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Guanambi.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor
GB00012098	KHH1851	06/03/2022	09:56:33	05/05/2022	PRACA JACINTO LOBO SEM NUMERO	7633 / 1	293,47
GB00012418	PLR3C64	08/03/2022	14:05:59	05/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7633 / 2	293,47
GB00012419	JLP6880	08/03/2022	18:05:34	05/05/2022	RUA 1 DE MAIO 8	6041 / 2	195,23
GB00012088	QTV4G83	08/03/2022	10:42:07	05/05/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00012089	JSL8162	08/03/2022	10:51:17	05/05/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 16	5410 / 0	130,16
GB00012090	JSC2116	08/03/2022	14:18:32	05/05/2022	PRACA TRANQUEDO NEVES CERTO PROX 272	5738 / 0	293,47
GB00012091	BAL6E83	08/03/2022	16:44:57	05/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	293,47
GB00012094	JQH9065	08/03/2022	10:51:14	05/05/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 30	5410 / 0	130,16
GB00012095	RIZ2G11	08/03/2022	10:52:42	05/05/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 30	5410 / 0	130,16
GB00011964	PLP5J41	09/03/2022	10:20:05	05/05/2022	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO 389	7633 / 1	293,47
GB00011965	DOV5389	09/03/2022	13:40:26	06/05/2022	RUA SIMOES FILHO 31	7056 / 1	293,47
GB00011966	OQL4961	09/03/2022	15:10:44	06/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	5541 / 2	195,23
GB00011967	DVO6I29	09/03/2022	17:01:47	06/05/2022	TRAVESSA DA LIBERDADE 32	5550 / 0	130,16
GB00012420	OZD2134	09/03/2022	11:34:30	05/05/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 45	5487 / 0	195,23
GB00012421	ECR9279	09/03/2022	11:35:37	06/05/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 27	5541 / 1	195,23
GB00012422	JSD5196	09/03/2022	15:07:07	06/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5541 / 1	195,23
GB00012424	MDD3E38	09/03/2022	16:28:43	06/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	293,47
GB00012425	OZE0560	09/03/2022	17:38:14	06/05/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 88 OPOSTO	5460 / 0	130,16
GB00012601	QQS3I91	09/03/2022	12:29:58	06/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS OPOSTO145B	5541 / 2	195,23

GB00012603	ENF4341	09/03/2022	15:52:19	06/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO PROX 136	7633 / 1	293,47
GB00011770	MDQ4459	10/03/2022	14:58:30	06/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5541 / 1	195,23
GB00011771	RCZ5J61	10/03/2022	15:20:31	06/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	293,47
GB00011968	NTI7530	10/03/2022	14:02:10	06/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 32	7633 / 2	293,47
GB00012097	POM2661	10/03/2022	07:24:35	06/05/2022	RUA MANOEL VITORINO PROXIMO 77	5991 / 0	293,47
GB00012099	PJY1D77	10/03/2022	08:50:36	06/05/2022	AVENIDA TIRADENTES SEM NUMERO	7633 / 1	293,47
GB00012100	JPT5C81	10/03/2022	11:34:07	06/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT CENT ADMIN	7633 / 1	293,47
GB00012101	PJI5565	10/03/2022	11:38:14	06/05/2022	RUA 1 DE MAIO 8	6041 / 2	195,23
GB00012102	OKI3D17	10/03/2022	12:01:13	06/05/2022	AVENIDA GUANABARA 220	7048 / 1	293,47
GB00012103	RCO0H72	10/03/2022	09:26:13	06/05/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 27	7633 / 1	293,47
GB00012604	PKJ5739	10/03/2022	09:55:20	06/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 123	7633 / 1	293,47
GB00012605	PXN5H51	10/03/2022	11:22:31	06/05/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 65	5550 / 0	130,16
GB00011776	NZG3075	11/03/2022	07:47:27	06/05/2022	AVENIDA TIRADENTES 50	6041 / 1	195,23
GB00011382	NYL5A50	11/03/2022	09:55:35	06/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 1	293,47
GB00011383	PBM7535	11/03/2022	10:19:05	06/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	5541 / 7	195,23
GB00011384	NZC1F14	11/03/2022	15:42:52	06/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS PROXIMO 96	5452 / 6	195,23
GB00012104	OQS1870	12/03/2022	08:49:34	06/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA CENTRO PROX FORUM	6041 / 1	195,23
GB00012105	OKP7658	12/03/2022	12:50:35	06/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 122	6017 / 1	293,47
GB00012106	OLF5447	13/03/2022	06:28:28	06/05/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	195,23
GB00012107	OUS6501	13/03/2022	06:40:45	06/05/2022	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES 37	6041 / 1	195,23
GB00012108	PJS8D22	13/03/2022	16:48:12	06/05/2022	RUA 3 OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	6050 / 1	293,47
GB00011969	PLG6C08	13/03/2022	20:45:31	06/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 104	5193 / 0	293,47
GB00011773	JOJ1625	14/03/2022	15:04:48	06/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 48	5738 / 0	293,47
GB00011774	FMU1641	14/03/2022	15:29:16	06/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	7633 / 1	293,47
GB00012109	JRN5768	14/03/2022	10:24:31	06/05/2022	RUA RUI BARBOSA OPOSTO 06	5452 / 2	195,23
GB00012606	NTR0232	14/03/2022	13:43:20	06/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7072 / 2	293,47
GB00012607	AVS9221	14/03/2022	15:22:29	06/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 124	5541 / 2	195,23
GB00011385	OZI3255	15/03/2022	16:40:31	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 118	7633 / 1	293,47
GB00011386	NYQ7772	15/03/2022	16:41:52	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 64	5541 / 2	195,23
GB00011387	DEK6924	15/03/2022	17:03:58	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 32	5819 / 1	880,41
GB00011775	NZA6H07	15/03/2022	10:57:56	08/05/2022	RUA SIMOES FILHO 57	7633 / 1	293,47
GB00011778	JSE3255	15/03/2022	13:42:39	08/05/2022	AVENIDA JOSE HUMBERTO NUNES CENTRO	7633 / 2	293,47

PROX 38

GB00011971	PLM9E86	15/03/2022	10:38:08	08/05/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 36	6491 / 0	88,38
GB00012111	PKK9866	15/03/2022	08:47:08	06/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	293,47
GB00012112	NWW4A75	15/03/2022	10:22:44	06/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	293,47
GB00012113	RDE2B06	15/03/2022	10:11:04	08/05/2022	RUA RUI BARBOSA 185	7633 / 1	293,47
GB00012114	RDA7B80	15/03/2022	10:38:33	08/05/2022	RUA RUI BARBOSA 185	7633 / 1	293,47
GB00012115	JMP4010	15/03/2022	11:43:24	08/05/2022	AVENIDA GUANABARA 126	6122 / 0	293,47
GB00012116	NWB6338	15/03/2022	11:58:27	08/05/2022	RUA 1 DE MAIO SEM NUMERO	6041 / 2	195,23
GB00012608	JOS8883	15/03/2022	12:35:53	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA PROXIMO184	5541 / 1	195,23
GB00012610	DMM6A28	15/03/2022	16:34:50	08/05/2022	RUA CASIMIRO DE ABREU 16	5525 / 0	130,16
GB00012611	AVS9276	16/03/2022	11:06:22	08/05/2022	RUA RUI BARBOSA 138	5541 / 2	195,23
GB00012612	RCS5J86	16/03/2022	11:12:44	08/05/2022	RUA RUI BARBOSA 106	7633 / 1	293,47
GB00012613	QQS3I91	16/03/2022	11:16:48	08/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 70	5410 / 0	130,16
GB00012614	PJT7A46	16/03/2022	12:18:36	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 86	5487 / 0	195,23
GB00012615	OUP3997	16/03/2022	11:03:40	08/05/2022	PRACA MANOEL NOVAES 148	5835 / 0	195,23
GB00012117	NYV9873	16/03/2022	07:00:20	08/05/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	6050 / 1	293,47
GB00012118	PLK7E96	16/03/2022	08:10:55	08/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	293,47
GB00012119	PLN9E60	16/03/2022	08:15:44	08/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	293,47
GB00012120	RCX4C34	16/03/2022	08:50:26	08/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	293,47
GB00012121	PKQ9210	16/03/2022	11:22:10	08/05/2022	AVENIDA INES IARA SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00012123	NQN3759	16/03/2022	11:56:14	08/05/2022	RUA MARCILIO DIAS 58	5541 / 1	195,23
GB00011972	OSI2J51	16/03/2022	10:24:17	08/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 130	7633 / 1	293,47
GB00011973	OZK8F72	16/03/2022	15:47:32	08/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 64	5452 / 2	195,23
GB00011388	JSQ0144	16/03/2022	18:10:14	08/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT OPOSTO 30	7633 / 1	293,47
GB00011975	NFJ9873	17/03/2022	14:55:12	08/05/2022	RUA MANOEL VITORINO 142	5193 / 0	293,47
GB00011976	PJL0H01	17/03/2022	17:07:00	08/05/2022	RUA CEL ZEQUINHA 67	5193 / 0	293,47
GB00011779	FAS6659	17/03/2022	10:46:29	08/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 1	293,47
GB00011780	PKF4J78	17/03/2022	14:17:27	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 09	7633 / 2	293,47
GB00012426	EDV1884	17/03/2022	15:40:35	08/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	293,47
GB00012427	PJX8G92	17/03/2022	16:40:43	08/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 64 OPOSTO	5541 / 1	195,23
GB00012428	MFC3362	17/03/2022	16:53:16	08/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 64 OPOSTO	5541 / 1	195,23

GB00012429	OUO1548	17/03/2022	17:35:33	08/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 102	5479 / 0	130,16
GB00012616	OKX4517	17/03/2022	08:55:11	08/05/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 345	6491 / 0	88,38
GB00012617	HRN5C67	17/03/2022	10:48:22	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	6394 / 4	293,47
GB00012122	JRS0585	17/03/2022	08:12:54	08/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	5541 / 2	195,23
GB00012124	PJD9006	17/03/2022	09:27:25	08/05/2022	PRACA MANOEL NOVAES 40	7633 / 1	293,47
GB00012125	PKO9F79	17/03/2022	11:55:50	08/05/2022	RUA B SEM NUMERO	6050 / 2	293,47
GB00011785	FTI5250	17/03/2022	11:13:02	08/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7633 / 1	293,47
GB00011781	JSD5196	18/03/2022	11:03:18	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011782	OUF5583	18/03/2022	11:04:17	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011783	JPU5010	18/03/2022	11:05:30	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011784	HDW4855	18/03/2022	11:02:03	08/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011389	PKD9026	18/03/2022	10:42:00	08/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 71	5541 / 7	195,23
GB00011977	JSB7040	19/03/2022	09:27:35	08/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	5410 / 0	130,16
GB00011978	BZX6526	19/03/2022	09:28:13	08/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	5410 / 0	130,16
GB00011979	JLR8166	19/03/2022	10:29:15	08/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	293,47
GB00012129	PZY5A88	19/03/2022	10:12:22	08/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	195,23
GB00012130	JRT2969	19/03/2022	21:29:50	08/05/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 80	7633 / 2	293,47
GB00012133	DTR6718	19/03/2022	22:18:54	08/05/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 105	5193 / 0	293,47
GB00012618	FDP6E33	20/03/2022	06:53:25	08/05/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 14	5738 / 0	293,47
GB00011787	JRM0004	20/03/2022	19:52:33	08/05/2022	RUA FRANCISCO BEZERRA PROXIMO109	6041 / 2	195,23
GB00011788	NLB1J11	20/03/2022	20:01:00	08/05/2022	RUA FRANCISCO BEZERRA PROXIMO109	5738 / 0	293,47
GB00011789	CHT5197	20/03/2022	20:14:47	08/05/2022	RUA FRANCISCO BEZERRA PROXIMO109	5738 / 0	293,47
GB00011790	OLE3424	20/03/2022	20:27:34	08/05/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA PROXIMO105	7633 / 1	293,47
GB00011791	JRO5944	20/03/2022	20:51:01	08/05/2022	RUA MARIA QUITERIA PROXIMO485	5487 / 0	195,23
GB00012135	RCS4C93	21/03/2022	07:50:11	08/05/2022	AVENIDA INES IARA C ADMIN	5452 / 5	195,23
GB00012136	PKQ8F46	21/03/2022	09:53:15	08/05/2022	RUA RUI BARBOSA 104	7633 / 2	293,47
GB00012138	EDK9173	21/03/2022	10:50:44	08/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT SEM NUMERO	7633 / 1	293,47
GB00012139	OQL0260	21/03/2022	12:38:16	08/05/2022	RUA MANOEL VITORINO 35	5479 / 0	130,16
GB00012430	PJE5C19	21/03/2022	15:31:35	08/05/2022	RUA SETE DE SETEMBRO 205	5550 / 0	130,16
GB00011390	PYV8A83	21/03/2022	16:38:29	08/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	293,47
GB00011391	OKU0366	21/03/2022	16:43:35	08/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7625 / 1	293,47

229 terça•feira, 05 de abril de 2022 • ano xiv | n $^{\circ}$ 2618

NOTIFICAÇÕES

GB00011392	JOD8757	22/03/2022	09:24:45	13/05/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 90B	7625 / 1	293,47
GB00011792	OZE5B00	22/03/2022	10:57:46	13/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 1	293,47
GB00011980	NZP9742	22/03/2022	14:15:21	13/05/2022	RUA CAMERINO NEVES 58	7633 / 1	293,47
GB00011981	ONC6D67	22/03/2022	16:30:44	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 10	5541 / 2	195,23
GB00011982	KEO8367	22/03/2022	16:32:02	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 2	195,23
GB00011983	QQS3I91	22/03/2022	17:27:04	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 40	7625 / 1	293,47
GB00012140	RDL1D96	22/03/2022	08:55:06	13/05/2022	TRAVESSA JOAQUIM LESSA SEM NUMERO	5207 / 0	88,38
GB00012431	JQD5742	22/03/2022	14:56:26	13/05/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	7072 / 2	293,47
GB00012432	RDE2602	22/03/2022	15:52:11	13/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS 150	7072 / 2	293,47
GB00012435	OKQ5520	23/03/2022	10:12:38	13/05/2022	AVENIDA BENEVAL BOA SORTE 810	5819 / 4	880,41
GB00012621	OLW4508	23/03/2022	17:50:03	13/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	293,47
GB00012141	PJZ7E00	23/03/2022	11:53:15	13/05/2022	RUA INES IARA S N	5568 / 0	195,23
GB00012142	JHP5I85	23/03/2022	10:47:45	13/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 2240	7633 / 1	293,47
GB00012143	OKU2185	23/03/2022	10:23:58	13/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 2240	7633 / 1	293,47
GB00012145	OZE7F74	23/03/2022	14:28:02	13/05/2022	RUA DOUTOR J J SEABRA PROX AO 34	5550 / 0	130,16
GB00011984	OKU6034	23/03/2022	08:52:26	13/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	7633 / 1	293,47
GB00011985	OUF5583	23/03/2022	10:10:47	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011986	DYQ0184	23/03/2022	10:10:19	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011987	PVM7B33	23/03/2022	10:10:53	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011988	ECF9322	23/03/2022	10:10:54	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	195,23
GB00011989	RCS8B59	23/03/2022	11:01:18	13/05/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 45	7633 / 2	293,47
GB00011990	QNM1164	23/03/2022	11:12:55	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 47	5550 / 0	130,16
GB00011991	PKL1130	23/03/2022	11:32:44	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 40	7625 / 1	293,47
GB00011393	EMC7057	24/03/2022	10:17:26	13/05/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 2	293,47
GB00011395	GFW0474	24/03/2022	17:49:41	13/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7625 / 1	293,47
GB00011396	JSV0730	24/03/2022	18:05:35	13/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7625 / 1	293,47
GB00011793	NZM8355	24/03/2022	15:32:09	13/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7366 / 2	130,16
GB00011794	RFG5I56	24/03/2022	15:41:00	13/05/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7366 / 2	130,16
GB00012146	RDF0J66	24/03/2022	07:43:46	13/05/2022	PRACA MANOEL NOVAES 40	7633 / 1	293,47

GB00012148	GBX0H32	24/03/2022	09:55:15	13/05/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00012149	NYR0621	24/03/2022	09:55:48	13/05/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00012150	OZQ2445	24/03/2022	09:55:04	13/05/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00012151	OUG8C00	24/03/2022	09:56:16	13/05/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5452 / 5	195,23
GB00011992	OZO1501	24/03/2022	09:22:13	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	7633 / 1	293,47
GB00011993	OQG1C11	24/03/2022	10:32:18	13/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	5487 / 0	195,23
GB00012433	PKJ4I90	24/03/2022	11:39:08	13/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	195,23
GB00012434	PLZ4G56	24/03/2022	11:40:33	13/05/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	195,23
GB00012436	PJY2F08	25/03/2022	10:10:48	13/05/2022	PRACA TANCREDO NEVES 306	5541 / 2	195,23
GB00012152	KLH9H83	25/03/2022	08:57:46	13/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT SEM NUMERO	7633 / 1	293,47
GB00012153	DZY9680	25/03/2022	09:00:14	13/05/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT SEM NUMERO	7633 / 1	293,47
GB00011795	JMP1342	25/03/2022	09:33:10	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 1	293,47
GB00011796	HCT9704	25/03/2022	09:39:29	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5541 / 1	195,23
GB00011797	JSM7965	25/03/2022	09:56:27	13/05/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	293,47
GB00011798	OLC5494	25/03/2022	18:17:23	13/05/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7625 / 1	293,47
GB00011799	PLH2B32	26/03/2022	11:20:38	13/05/2022	RUA RUI BARBOSA 328	6050 / 1	293,47
GB00011994	OKO7915	26/03/2022	10:03:25	13/05/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 122	7633 / 2	293,47

Guanambi, 05 de Abril de 2022

João de Deus Cotrim

Superintendente de Trânsito

Mat.:9002960

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 006/2022

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guanambi - Jari / Guanambi - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por citenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
GB00008980	PXR2A21	27/11/2021	20:18:32	31/03/2022	RUA BAH SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00011614	JLE9217	27/11/2021	21:48:16	31/03/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT SEM NUMERO	6530 / 0	156,18	195,23
GB00010750	OHH0C95	26/11/2021	11:05:20	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011626	OLG8C37	06/12/2021	09:06:39	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 16	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011276	PKH9467	29/11/2021	11:22:52	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011472	PKV5302	07/12/2021	14:15:59	31/03/2022	PRACA MANOEL NOVAES CENTRO PROX 228	5550 / 0	104,13	130,16
GB00010766	BWO2I43	01/12/2021	16:24:46	31/03/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	234,78	293,47
GB00011445	NZZ8932	02/12/2021	13:19:02	31/03/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	234,78	293,47
GB00010751	DXZ2349	26/11/2021	11:56:10	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 1	234,78	293,47
GB00008992	GVH3G01	02/12/2021	07:41:08	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47

GB00011442	NYO6892	01/12/2021	10:29:50	31/03/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5568 / 0	156,18	195,23
GB00010773	JEE8F86	08/12/2021	12:08:56	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010756	BNL6465	30/11/2021	09:50:28	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00011630	FDI0H29	06/12/2021	10:55:18	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011443	JSZ2021	02/12/2021	08:10:01	31/03/2022	RUA SANTA CATARINA 121	5207 / 0	70,70	88,38
GB00010757	NXJ5862	30/11/2021	10:36:15	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00008994	PLS9E51	02/12/2021	10:47:43	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00008989	OLF1566	01/12/2021	13:40:55	31/03/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	5738 / 0	234,78	293,47
GB00011625	DYM1201	05/12/2021	10:07:45	31/03/2022	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO 669	6041 / 2	156,18	195,23
GB00008982	CVE0B36	27/11/2021	20:28:24	31/03/2022	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00008978	PPD0111	27/11/2021	18:11:15	31/03/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011608	DXR1452	26/11/2021	10:00:00	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 2	234,78	293,47
GB00008998	CMK2A94	02/12/2021	11:55:54	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00008999	NTI4941	02/12/2021	12:34:46	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 14	5541 / 4	156,18	195,23
GB00008993	NTI4941	02/12/2021	08:47:16	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 14	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010995	DRT0F99	07/12/2021	12:39:38	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011628	JGU2045	06/12/2021	10:55:53	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 04	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010745	KGP1002	26/11/2021	09:10:19	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011617	NEI4H85	29/11/2021	11:56:41	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011623	NZJ2106	01/12/2021	09:34:35	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 16	5541 / 4	156,18	195,23

GB00011467	CDP6I64	06/12/2021	08:59:22	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7056 / 1	234,78	293,47
GB00009006	NZR9C27	07/12/2021	14:30:10	31/03/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 118	6041 / 2	156,18	195,23
GB00009001	POG5H93	06/12/2021	12:07:02	31/03/2022	AVENIDA GUANABARA 165	6041 / 2	156,18	195,23
GB00011459	JLS0653	05/12/2021	07:47:13	31/03/2022	PRACA JACINTO LOBO FEIRA LIVR	7625 / 2	234,78	293,47
GB00010974	DFP1112	26/11/2021	11:12:23	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011435	PKS8520	29/11/2021	16:49:50	31/03/2022	RUA SANTA CATARINA 190	7633 / 1	234,78	293,47
GB00009000	EGW4246	02/12/2021	18:12:43	31/03/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO CENTRO PROX 240	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011458	DNF3104	05/12/2021	07:46:18	31/03/2022	PRACA JACINTO LOBO FEIRA LIVR	7625 / 2	234,78	293,47
GB00010758	OKM2555	30/11/2021	11:05:13	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00011612	OLA1600	27/11/2021	21:30:36	31/03/2022	RUA INES IARA SEM NUMERO	5207 / 0	70,70	88,38
GB00011619	NVJ4568	01/12/2021	09:49:32	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00008977	PVN2J26	26/11/2021	09:20:44	31/03/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	5509 / 0	104,13	130,16
GB00011620	RDC9C25	01/12/2021	10:02:13	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00010978	OUG0J90	29/11/2021	08:47:40	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011633	NTW2983	06/12/2021	10:55:59	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 04	5541 / 4	156,18	195,23
GB00008995	PLD4085	02/12/2021	10:28:53	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 16	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010973	PLZ8G53	26/11/2021	10:25:52	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 2	234,78	293,47
GB00010990	JNI3D28	07/12/2021	08:12:12	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 15	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011470	JLQ3093	06/12/2021	14:11:27	31/03/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011471	CGM0G34	06/12/2021	14:15:12	31/03/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7625 / 1	234,78	293,47

NOTIFICA	CÕFS
1101111011	уоцо

GB0001	1610 RCQ9E14	26/11/2021	11:30:04	31/03/2022	RUA RUI BARBOSA 18	5487 / 0	156,18	195,23
GB0001	0977 IOS4111	27/11/2021	17:35:32	31/03/2022	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1	234,78	293,47
GB0000	99004 AOZ6783	06/12/2021	15:40:27	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
GB0001	1627 PJI0124	06/12/2021	10:55:08	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 06	5541 / 4	156,18	195,23
GB0001	0770 PKP2F33	05/12/2021	09:55:11	31/03/2022	AVENIDA BENEVAL BOA SORTE 37	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	0768 OZK4662	01/12/2021	17:40:49	31/03/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 190	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	1618 JOK6610	29/11/2021	13:00:56	31/03/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 30	5215 / 1	234,78	293,47
GB0001	1613 RDM2D50	27/11/2021	21:35:01	31/03/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT SEM NUMERO	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	0972 PYX0I30	26/11/2021	10:22:07	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	0991 NZZ7325	07/12/2021	08:58:23	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	5193 / 0	234,78	293,47
GB0000	08987 JLE9J90	01/12/2021	07:03:03	31/03/2022	AVENIDA GOVERNADOR WALDIR PIRES SEM NUMERO	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
GB0001	0762 RCW8H21	30/11/2021	12:16:41	31/03/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	7633 / 1	234,78	293,47
GB0001	0754 NZL1J25	30/11/2021	09:42:13	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB0001	0975 RCR3G86	26/11/2021	12:43:22	31/03/2022	RUA CEL ZEQUINHA 50	6050 / 1	234,78	293,47
GB0001	1444 JMO6199	02/12/2021	08:26:09	31/03/2022	RUA SANTA CATARINA 121	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	1473 NPL8770	08/12/2021	15:25:17	31/03/2022	RUA RUI BARBOSA 106 OPOSTO	5541 / 4	156,18	195,23
GB0001	1466 PLC6343	06/12/2021	07:49:14	31/03/2022	RUA MANOEL VITORINO 36	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	0986 NYN1710	05/12/2021	07:48:40	31/03/2022	PRACA JACINTO LOBO 37	6041 / 1	156,18	195,23
GB0000	99007 OKS6E26	07/12/2021	17:38:07	31/03/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	5193 / 0	234,78	293,47
GB0001	0994 OZD9A99	07/12/2021	10:50:04	31/03/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 88	7633 / 1	234,78	293,47

GB00008996	JHS3013	02/12/2021	11:10:49	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00008985	PJS6940	30/11/2021	09:30:56	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010755	OPS0832	30/11/2021	10:25:19	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00010992	PJY3438	07/12/2021	09:06:19	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011451	OGU4768	03/12/2021	08:15:21	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011621	CNC3924	01/12/2021	07:55:45	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 16	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011463	PJY3I06	05/12/2021	21:00:49	31/03/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 122	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010996	BAL9058	07/12/2021	16:18:49	31/03/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 137	5541 / 2	156,18	195,23
GB00011281	FLN6H94	02/12/2021	11:59:07	31/03/2022	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011615	RCT0I56	29/11/2021	08:09:43	31/03/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 10	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011268	OZC8J11	26/11/2021	08:13:50	31/03/2022	PRACA GETULIO VARGAS 376	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011624	PQA5065	01/12/2021	10:11:08	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011609	PLA3709	26/11/2021	10:08:29	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011282	NZK6905	02/12/2021	12:11:52	31/03/2022	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011283	KRM2531	03/12/2021	12:07:40	31/03/2022	RUA DEZ DE DEZEMBRO OPOSTO 143	5568 / 0	156,18	195,23
GB00010982	NYK4592	01/12/2021	12:05:33	31/03/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 191	5835 / 0	156,18	195,23
GB00008986	JOS8011	30/11/2021	09:20:11	31/03/2022	RUA CORONEL ZEQUINHA 59	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011269	OUQ7891	26/11/2021	08:29:41	31/03/2022	PRACA GETULIO VARGAS 376	7366 / 2	104,13	130,16
GB00008990	OZO2B34	01/12/2021	15:34:08	31/03/2022	RUA RUI BARBOSA 06	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010764	JRP7825	01/12/2021	15:55:34	31/03/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 B	7625 / 1	234,78	293,47

GB00011446	OKY2124	02/12/2021	15:14:00	31/03/2022	RUA DR JOAQUIM MANUEL 30	6041 / 2	156,18	195,23
GB00008988	OXC1848	01/12/2021	07:28:21	31/03/2022	AVENIDA TIRADENTES 38	5738 / 0	234,78	293,47
GB00011270	RCT9J31	27/11/2021	09:37:37	31/03/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAES 26	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011455	QNE3435	05/12/2021	07:14:18	31/03/2022	RUA EUVALDINO CARDOSO VIEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
GB00010772	MQM1163	06/12/2021	14:19:08	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 64	5738 / 0	234,78	293,47
GB00010983	CRJ1794	02/12/2021	09:38:49	31/03/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 68	5487 / 0	156,18	195,23
GB00010980	EUP5807	30/11/2021	11:17:04	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 2	234,78	293,47
GB00010987	MVY7629	06/12/2021	11:10:34	31/03/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 122	5541 / 1	156,18	195,23
GB00010971	RNE6J06	26/11/2021	09:52:39	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 14	7633 / 1	234,78	293,47
GB00009003	PKU2056	06/12/2021	16:00:59	31/03/2022	RUA RUI BARBOSA 272	5487 / 0	156,18	195,23
GB00011440	NZA1G99	01/12/2021	08:43:54	31/03/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 191	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011456	JQM6776	05/12/2021	07:15:45	31/03/2022	AVENIDA PAULO DE CARVALHO SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
GB00011616	EDC8C75	29/11/2021	11:50:20	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX07	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011449	OZR2204	03/12/2021	09:13:40	31/03/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011439	PLX7A47	30/11/2021	16:25:45	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 41	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010763	PLB5469	01/12/2021	15:28:14	31/03/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIO 40 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010746	PJD3309	26/11/2021	08:55:07	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 1	234,78	293,47
GB00008983	OZM2631	29/11/2021	11:53:25	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011635	LOZ6D25	07/12/2021	12:07:33	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011271	CAU9897	27/11/2021	11:41:21	31/03/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAES 55	5541 / 1	156,18	195,23

GB00011438	OVD5D68	30/11/2021	15:35:18	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 41	5568 / 0	156,18	195,23
GB00011468	NTI2239	06/12/2021	08:07:42	31/03/2022	TRAVESSA GUSTAVO BEZERRA SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011447	JPW2803	02/12/2021	15:45:39	31/03/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 64	5452 / 2	156,18	195,23
GB00010997	HJS0195	08/12/2021	14:04:10	31/03/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00011457	PKG5742	05/12/2021	07:44:20	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00010753	PZS8303	26/11/2021	12:47:09	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 2	234,78	293,47
GB00009002	GLE0E38	06/12/2021	18:00:55	31/03/2022	PRACA MANOEL NOVAES 228	5550 / 0	104,13	130,16
GB00010761	PLK2J96	30/11/2021	11:42:47	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00008981	QQV6E88	27/11/2021	20:26:28	31/03/2022	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00010981	DPO1555	01/12/2021	09:05:10	31/03/2022	RUA SANTA CATARINA 121	5835 / 0	156,18	195,23
GB00011277	NYI1A10	29/11/2021	12:11:04	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011634	EBK4128	06/12/2021	14:00:52	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00011469	GQS5757	06/12/2021	11:32:04	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011632	EUA5D93	06/12/2021	10:55:21	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 18	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011452	OGC7718	03/12/2021	17:45:57	31/03/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO CENTRO PROX AO 23	5541 / 3	156,18	195,23
GB00011441	OKL0941	01/12/2021	10:46:25	31/03/2022	TRAVESSA GETULIO VARGAS SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011273	RDG1D90	27/11/2021	11:33:06	31/03/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAES 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00010984	RCT5F03	03/12/2021	13:03:09	31/03/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010759	EWT3337	30/11/2021	11:32:33	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00011280	PLN5E83	02/12/2021	07:35:34	31/03/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 673	5835 / 0	156,18	195,23

GB00008979	AOI7529	27/11/2021	19:07:26	31/03/2022	AVENIDA GUANABARA 01	6050 / 1	234,78	293,47
GB00010976	EIO7D85	26/11/2021	12:46:05	31/03/2022	RUA CEL ZEQUINHA 50	6050 / 1	234,78	293,47
GB00008984	JSY1D28	29/11/2021	11:56:37	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011454	JOX8627	05/12/2021	06:17:52	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011450	PLD3826	03/12/2021	08:43:14	31/03/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5568 / 0	156,18	195,23
GB00011436	NWL3H04	30/11/2021	12:30:28	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 260	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011275	OZO9913	29/11/2021	10:38:20	31/03/2022	PRACA TANCREDO NEVES 380	7366 / 2	104,13	130,16
GB00010979	PKC4631	29/11/2021	10:50:37	31/03/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	5541 / 1	156,18	195,23
GB00010998	QOH0221	08/12/2021	14:35:30	31/03/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7366 / 2	104,13	130,16
GB00010993	NTG9I45	07/12/2021	10:47:21	31/03/2022	TRAVESSA EDVARDE DE CASTRO COSTA 66	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011462	DSO6G45	05/12/2021	10:33:04	31/03/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011464	LUR8B76	05/12/2021	23:01:27	31/03/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 81	5193 / 0	234,78	293,47
GB00010999	PZO3E91	08/12/2021	15:02:19	31/03/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 138	7625 / 1	234,78	293,47

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5215 / 1	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -

vaga de carga/descarga

5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compe de trânsito ou de seus agentes
5967 / 0	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em loca proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

7625 / 2 Estacionar nas vagas reserv	a idosos,	s/ credencia
--------------------------------------	-----------	--------------

7633 / 1 Dirigir veículo segurando telefone celular

7633 / 2 Dirigir veículo manuseando telefone celular

Guanambi 5 de Abril de 2022

João de Deus Cotrim

Superintendente de Trânsito

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 007/2022

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guanambi - Jari / Guanambi - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por citenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
GB00011803	NYJ9452	12/12/2021	22:00:16	07/04/2022	AVENIDA PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA SEM NUMERO	6980 / 0	234,78	293,47
GB00011495	NRG9195	13/12/2021	14:50:04	07/04/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 64 OPOSTO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00010778	RCS7B84	11/12/2021	11:49:37	07/04/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES CENTRO PROX 90	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011805	EWT0234	14/12/2021	14:41:59	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHOC SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
GB00011000	PJN8502	09/12/2021	15:06:22	07/04/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7366 / 2	104,13	130,16
GB00008204	NTU2A19	06/07/2021	08:11:56	13/04/2022	RUA MANOEL VITORINO 36	7633 / 2	234,78	293,47
GB00010544	NTU2A19	31/08/2021	10:43:06	13/04/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011651	DHC8029	13/12/2021	12:57:16	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5819 / 8	704,33	880,41
GB00011641	ERN1661	09/12/2021	10:21:14	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23

GB00011812	OZK0A11	14/12/2021	15:49:27	07/04/2022	RUA RUI BARBOSA SEM NUMERO	5568 / 0	156,18	195,23
GB00011648	CIX9C22	10/12/2021	10:51:58	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 669	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011815	FOF9G14	14/12/2021	11:21:17	07/04/2022	RUA MARIA QUITERIA 340	5550 / 0	104,13	130,16
GB00010774	FEA4J88	11/12/2021	09:25:40	07/04/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES CENTRO PROX 11	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011502	DVW5849	14/12/2021	10:31:44	07/04/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 1	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011811	OUK2767	14/12/2021	16:14:19	07/04/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 19	5541 / 2	156,18	195,23
GB00011509	DEJ2C62	14/12/2021	12:34:20	07/04/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 35	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011646	RMN9A07	09/12/2021	11:27:51	13/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011486	EDG9H89	12/12/2021	07:37:40	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011638	NZX4G03	09/12/2021	09:09:29	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011810	JSS8253	14/12/2021	17:15:19	07/04/2022	PRACA GETULIO VARGAS 378	5550 / 0	104,13	130,16
GB00011500	OUX9982	14/12/2021	11:23:04	07/04/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011489	GZM6E97	12/12/2021	09:15:57	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 17	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011801	JKO9H44	10/12/2021	12:04:56	07/04/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00009010	JLP7010	10/12/2021	10:09:28	07/04/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 143	5541 / 7	156,18	195,23
GB00010784	GSQ7770	13/12/2021	11:00:17	07/04/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5541 / 3	156,18	195,23
GB00011806	NJP5474	14/12/2021	14:40:09	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
GB00010783	DZC7288	13/12/2021	11:02:22	07/04/2022	RUA TOMAZ GONZAGA 47	5460 / 0	104,13	130,16
GB00011477	JOS7989	10/12/2021	09:48:44	07/04/2022	PRACA MANOEL NOVAES 266	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011484	OKY1541	12/12/2021	07:39:57	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 17	5541 / 4	156,18	195,23

GB00011496	JOS1087	13/12/2021	14:55:54	07/04/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 64	5452 / 2	156,18	195,23
GB00009810	OPR5536	26/08/2021	17:30:21	13/04/2022	RUA RUI BARBOSA 326	5487 / 0	156,18	195,23
GB00011482	OZN9454	11/12/2021	21:20:33	07/04/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT CENTRO PROX 122	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011802	HKU7005	10/12/2021	12:10:41	13/04/2022	RUA GERCINO COELHO 29	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011649	JHW4951	13/12/2021	17:07:44	07/04/2022	RUA EDGAR TEIXEIRA PROX UPA	5525 / 0	104,13	130,16
GB00011499	OUF5F75	13/12/2021	15:45:21	07/04/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5541 / 1	156,18	195,23
GB00011487	PKA0004	12/12/2021	07:37:19	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 17	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011490	FDJ7C32	12/12/2021	09:30:16	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011480	QWV7768	10/12/2021	10:59:07	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011643	NTL9E74	09/12/2021	10:15:39	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011639	ONY1634	09/12/2021	10:02:24	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 20	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011481	DJN1467	10/12/2021	11:14:12	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	5193 / 0	234,78	293,47
GB00011475	PZA7552	10/12/2021	08:42:06	07/04/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00009009	DBT8876	09/12/2021	15:35:16	07/04/2022	PRACA JOSE FERREIRA 64	5738 / 0	234,78	293,47
GB00011476	DNC7490	10/12/2021	09:48:13	07/04/2022	PRACA JACINTO LOBO FEIRA LIVR	5738 / 0	234,78	293,47
GB00011503	NTP5430	14/12/2021	10:27:56	07/04/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5541 / 3	156,18	195,23
GB00010775	FNE3497	11/12/2021	09:56:53	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS CENTRO PROX 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00011494	RDJ8J41	13/12/2021	13:50:53	07/04/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	5568 / 0	156,18	195,23
GB00009596	PKD7129	18/08/2021	16:50:37	13/04/2022	PRACA TANCREDO NEVES 306	7633 / 2	234,78	293,47
GB00011637	JMP7340	09/12/2021	09:10:12	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23

GB00010781	PBI1I20	13/12/2021	08:07:20	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 417	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011813	PLK7F82	14/12/2021	11:33:25	07/04/2022	RUA MARCILIO DIAS 58	5550 / 0	104,13	130,16
GB00011501	DZG8B33	14/12/2021	10:33:37	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011488	OKO6793	12/12/2021	09:21:59	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
GB00008027	PLE1851	19/06/2021	20:00:04	13/04/2022	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5193 / 0	234,78	293,47
GB00010780	PJD3309	13/12/2021	07:39:56	07/04/2022	RUA MANOEL VITORINO 36	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011474	PJD3309	10/12/2021	07:43:12	07/04/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011285	QXV1F11	09/12/2021	17:18:00	07/04/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS PROXIMO 88	7625 / 2	234,78	293,47
GB00011478	OQN6296	10/12/2021	10:55:26	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7633 / 1	234,78	293,47
GB00010782	CDF0C62	13/12/2021	09:14:16	07/04/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011491	PLE0608	12/12/2021	09:50:57	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011807	HAQ4A18	14/12/2021	13:40:36	07/04/2022	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES 37	6041 / 1	156,18	195,23
GB00011498	ARS3289	13/12/2021	15:20:12	07/04/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 34	7625 / 1	234,78	293,47
GB00011816	PJR9203	15/12/2021	12:14:40	07/04/2022	RUA RUI BARBOSA 334	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011640	OMF4908	09/12/2021	10:20:13	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011493	DMD3B75	12/12/2021	15:10:57	07/04/2022	RUA SANTA CATARINA 264	6050 / 1	234,78	293,47
GB00011636	PKX5934	09/12/2021	08:01:58	07/04/2022	AVENIDA SANDOVAL MORAES 319	6017 / 4	234,78	293,47
GB00010777	EJC8816	11/12/2021	10:55:15	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS CENTRO PROX 16	5460 / 0	104,13	130,16
GB00011483	JSB1127	12/12/2021	06:20:26	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 1	234,78	293,47

GB00009620	PJJ8C83	25/08/2021	14:04:23	13/04/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7056 / 1	234,78	293,47
GB00011479	PKD5H68	10/12/2021	10:58:35	07/04/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7633 / 1	234,78	293,47
GB00011492	PKD1664	12/12/2021	10:23:08	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
GB00011808	PAD2731	14/12/2021	15:23:57	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 663	5991 / 0	234,78	293,47
GB00011644	HFT4D68	09/12/2021	09:14:51	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00009011	PAP2H14	10/12/2021	12:36:10	07/04/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 9	5460 / 0	104,13	130,16
GB00011650	PAP2H14	14/12/2021	11:29:45	07/04/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23

Guanambi 5 de Abril de 2022

João de Deus Cotrim

Superintendente de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00009303	OZO9C17	21/06/2021 12:21:50	1243-8 2021	21/12/2021
GB00009327	KIK1157	28/06/2021 10:27:35	1233-6 2021	21/12/2021

Guanambi, 05 de Abril de 2022

João de Deus Cotrim

Superintendente de Trânsito